CORTESIA

ÁGUA PARA O RIO SÓ QUANDO PRIMAVERA CHEGAR

PÁGINA 5

DOPS PRENDEU O MATADOR DO PM

...tence à família tradicional na Baixada — É dono de um bar e mercearia — Apontou cúmplice Diabo Louro como o assassino — Assaltaram carro de São Paulo para a investida à casa lotérica — Caçada aos demais — Página 2

Mobutu ordena: Zaire vence ou volta para morrer

FEITIÇO NEGRO CONTRA BRASIL

Selecionado do Zaire sob a proteção dos mais famosos macumbeiros africanos — Forças ocultas no Brasil não dormem há uma semana — Formada a corrente pra frente da Bahia a Caxias — Babalaôs e orixás unidos em defesa do time canarinho — Técnico dos adversários é primo do técnico da Iugoslávia, que quer ver a nossa caveira — Só interessa de três para cima — Tambores bateram a noite inteira no Grande Rio — Ou vai ou racha — Se dependermos de pais-de-santo ganharemos de barbada.

Todas as armas estão sendo usadas na retaguarda para que o nosso time entre em campo logo mais sob a mais severa proteção dos orixás

Hoje 100 milhões de corações estarão semi-paralisados a partir do meio-dia quando em Gelsenkirchen, na Alemanha, o selecionado brasileiro, sob a supervisão do sr. Mário Jorge Lobo Zagalo, estará defendendo as cores verde e amarelo na X Copa Mundial de Futebol.

Para nós, tricampeões do mundo, nunca houve uma Copa em que nos apresentássemos de maneira tão pessimista. Nunca o nosso time caiu tanto na bolsa de apostas do Velho Mundo.

Apesar de tudo, das contradições do sr. Zagalo, das falsetas da Comissão Tecnica, dos arranjos de última hora, das negaças e das mentiras que resultaram nos dois empates anteriores sem abertura de contagem, o nosso time, os nossos jogadores estão certos de que todo o Brasil, do mais distante rincão onde chega a irradiação das partidas pelos rádios de pilha aos grandes centros, com seus televisores coloridos, vibra e torce para que tudo, no fim, dê certo, mesmo com toda a carga de azar que tem acompanhado o selecionado e cuja última manifestação foi um entorce no tornozelo que poderá deixá-lo de fora.

Agora pessoal, é aquela corrente pra frente. Que seja o que Deus quiser. Que os nossos Orixás sejam mais fortes que os feiticeiros do Zaire. Amém.

LUTA DEMOCRÁTICA

GRANDE RIO 1 CRUZEIRO

DIRETOR-FUNDADOR: TENORIO CAVALCANTI

ANO XXI — Sábado, 22-6-74 — N.º 6.267

Facão sobre a barriga da grávida é um bom remédio

No sertão mineiro, mulher grávida passa por uma série de rituais — Também nada lhe pode ser negado — Superstição varia de acordo com o local — Ao lado de prática úteis, prevalece a total falta de higiene — Leia maiores detalhes na página 5

HOMENAGEM A UM PM HUMILDE

No início do mês um soldado da PM, de serviço num supermercado dA Zona Sul, viu que uma senhora agonizava, vitima de uma crise cardíaca — Prontamente socorreu-a, devolvendo-lhe a vida — O soldado foi para o quartel sem saber que o episódio acabaria em justa homenagem ontem ocorrida em sua unidade, o Batalhão Tiradentes — Leia na 8.ª pág.

O coronel Duque Estrada, a senhora A natilde Bezerra, o soldado Carlos Alberto e o tene nte Ivo

Batida monstro em Belfor prende 50

O delegado Nilton Calmom, da Delegacia de Belfor Roxo, com o auxílio dos componentes da 2.ª Cia Independente da Polícia Militar, sediada em Edsom Passos, realizou durante a noite de ontem, entrando pela madrugada, tendo realizado mais de 50 prisões de indivíduos que não fizeram prova de trabalho.

A batida monstro, foi realizada em todo o município, tendo os policiais, à frente o próprio delegado, vasculhado os antros de marginalidade, procurando com isso, dar maior segurança à população que até então estava indefesa.

Assumindo a Delegacia de Belfor Roxo, dominada pelos assaltantes e traficantes, o delegado Nilton Calmom, conhecido por **Mão-de-Ferro**, tomou a coisa a sério e, muito tem trabalhado para limpar sua área, uma das mais movimentadas e com maior índice de criminalidade. As batidas, segundo, a autoridade, irão prosseguir até que, os moradores da imensa região possam, transitar e andar à noite sem medo dos bandidos.

DOPS PRENDE O MATADOR DO PM

Pedro Paulo Migueloti, viúvo de 24 anos, pertencente a família tradicional de Nova Iguaçu, estabelecido com um bar e mercearia, na Rua Barros Júnior, 714, foi preso agentes do DOPS fluminense, acusado de vários assaltos a mão armada na Baixada. De fato, interrogado pelo delegado Nilton Calmon, da delegacia de Belford Roxo, onde, na quarta-feira, Pedro com seu comparsa, matou o soldado da Polícia Militar, lotado no 8.º Batalhão, Aluísio Alencar Pires, no assalto levado a efeito contra uma Casa Lotérica quando, arrecadaram 800 cruzeiros, Migueloti confessou a investida porém apontou o cúmplice José Carlos, conhecido por **Diabo Louro**, como sendo o autor do disparo que mato uo policial.

O PM foi sepultado na manhã de ontem, com grande acompanhamento de colegas, representando o Secretário de Segurança do Estado do Rio, o delegado Nilton Calmon. Por outro lado, o promotor oJsé Pires, de Nova Iguaçu acompanhou todo o desenrolar do interrogatório para agarantir a integridade física do acusado visto que, os ânimos estavam exaltados por parte de colegas do morto.

Pedro Paulo Migueloti, declarou que, com José Carlos, o **Diabo Louro**, Luiz Fernando e Zezinho de tal, assaltaram numa estrada deserta, Fernando Ferreira de Sousa, casado, 31 anos, residente na Rua Salvador da Pedra, 11 — São Paulo, tomando-lhe a importância de 500 cruzeiros, anel, relógio e um isqueiro. Ficaram com o carro da vítima chapa SP-BR 6103, no qual partiram para os assaltos culminando na Casa Lotérica matar o PM Aluísio. Ontem mesmo, os paliciais saíram em diligências para prender o resto do bando.

Chegava em casa e foi atacado por três

O desconhecido está em todo lado. São frequentes os atentados praticados por pessoas estranhas que, sem qualquer motivo, atentam contra a vida humana. Ontem, tal fato ocorreu com Gilson Freitas Lessa, solteiro, de 26 anos, residente a Rua Isaura, 9, em Areia Branca. Com dois balaços em ambas as coxas, foi internado no Hospital Getúlio Vargas.

Ao policial de plantão, Gilson declarou que, quando se aproximava da residência, foi atacado sem qualquer motivo por três indivíduos desconhecidos. Assalto não era porque, não tinha dinheiro e, também não sabe os motivos da agressão. O fato foi registrado pelas autoridades da Delegacia de Belfor Roxo, que diligencião para melhor esclarecer o fato.

POLÍCIA PRENDEU O 3º HOMEM DO ASSALTO DE MUITOS TIROS

Foi tiroteio com a Polícia. Na Rua Liberata Santos. Os assaltantes eram quatro. O peixe-mor, conhecido como Serginho, morreu na hora. Outro, conhecido pelo vulgo de **Cueca**, fugiu, juntamente com um terceiro. Preso mesmo, em flagrante, foi Juarez Barbosa.

Depois de habilmente interrogado, dedurou o que pode. E, foi assim que as autoridades da 30.ª Delegacia Policial descobriram o terceiro homem. Osvaldo dos Santos, o **Índio** (23 anos, solteiro, Rua Q, apartamento 308, Padre Miguel), que foi preso pelos detetives Cristóvão, Valdemar e Isaac, do Serviço de Vigilância da referida distrital.

No xadrez, o **Índio** declara que seu negócio é apenas assaltar botequins e bares, no que é contestado pelos policiais, que afirmam que o malandro é da **pesada**, porquanto, inclusive, troca tiros com a Polícia.

As diligências prosseguem para identificação e detenção do quarto meliante, o conhecido pelo vulgo de **Cueca**.

HUMBERTO DE MATOS ESTÁ JURADO POR 13 BANDIDOS

Moradores do Morro do Adeus, em Ramos, foram impedidos de descer para trabalhar, pela quadrilha de Pedro Laca e Jorge Buldogue, do Morro do Alemão, que convidou alguns elementos do bando de Quibá, assassinado juntamente com três comparsas, no interior da Assembléia de Deus, na semana passada, para se juntarem a eles.

Uma residente do Morro do Adeus após despistar os bandidos conseguiu chegar a Invernada de Olaria, onde levou uma carta denunciando que existe cerca de 10 revólveres e 4 metralhadoras em poder dos marginais, que juram que vão matar o detetive Humberto de Matos. Pelo que diz na carta, os bandidos andam com uma foto do conhecido detetive, para que não haja engano.

Ao tomar conhecimento do fato, o chefe da Invernada de Olaria seguiu imediatamente para o Morro do Adeus. Com ele também foram os detetives Leite, Boxeur e Pará. No morro não foram efetuadas nenhuma prisão, porém ao retornarem pegaram os marginais Elmo Zaquia da Silva, o Armadura, e Gilson Pinto Azevedo, todos com antecedentes criminais.

Ficou apurado, pelos homens da Invernada que nenhum dos remanescentes da quadrilha de **Quibá** se levantou para comandar o grupo, desde que Paulinho, no dia seguinte do assassinato de **Quibá, Paraibinha, Mongol e Lula**, anunciou que a **maconharia** do Morro do Adeus, passaria a ser dominada por ele. Todavia quando a quadrilha de **Pedro Laca** tomou conhecimento do que dissera **Paulinho**, eliminou-o também. Depois disso alguns componentes da gang de **Quibá** passaram para o lado de **Pedro Laca**, que agora conta com um total de 13 elementos.

Os cadáveres de **Paraibinha, Mongel, Quibá e Lula**, ainda não foram reclamados por seus familiares e, por isso mesmo, encontram-se no Instituto Medico Legal.

PM PEITADO PARA MATAR COMERCIANTE

José Rodrigues da Fonseca, casado, 38 anos, residente na Rua Paraguai, 153, em Belfor Roxo, onde é estabelecido com o Bar Rodoviária, bem no centro da cidade, na Praaç Eliaquim Batista, foi vítima de um atentado por parte de quatro homens, um deles o PM da Guanabara conhecido por Freitas, ltoado no 11.º Batalhão, na Ilha do Governador, peitados pelo também comerciante João Lopes Lima. O crime se deu em virtude da rivalidade existente entre os dois homens, a vítima estabelecido com um melhor negócio e bem no coração do município, faturando assim, melhor do que o outro.

A pretexto do atentado, os quatro homens tendo a frente o PM Freitas que mora na localidade e é bastante conhecido, por volta das 4 horas da madrugada, entraram no Bar Rodoviária e pediram cerveja. José ficou desconfiado pois, os quatro eram fregueses assíduos do comércio do rival. Mesmo assim serviu a bebida e, mais alguns salgadinhos.

No final da farra, falando em altas vozes numa tentativa de intimidação, o soldado pediu a conta para pagar e, ato contínuo sacou do revólver disparando em José que caiu ao solo. Calculando que o comerciante estivess emorto, e com a aproximação de populares, os bandidos fugiram não dando conta de que, com uma bala transfixiante no peito, a vítima foi levada para o Hospital Getúlio Vargas onde medicado foi colocado fora de perigo.

José Rodrigues ouvido pelo policial de plantão, apontou seu rival José Lopes Lima, dono de um bar em outro local, como o autor intelectual do atentado que sofreu. Afirmou que o PM foi peitado para matá-lo juntamente com os comparsas. O fato foi comunicado a Delegacia de Belfor Roxo, cujo titular, delegado Nilton Calmon, está em diligências para apurar melhor o fato, tendo já, solicitado por ofício, o comparecimento do PM Freitas. O comerciante acusado por sua vez, não apareceu na manhã de ontem em seu comércio nem tampouco foi visto pelos vizinhos.

TRÊS MENINOS CHACINADOS POR BANDO DE MOTORISTAS

A Polícia de Campo Grande, Mato Grosso, continuo interrogando os 22 motoristas de táxi, e procurando outros tantos, que foram acusados de terem linchado três meninos de 12, 13 e 15 anos, que assaltaram um deles, levando o carro, um Opala, encontrado loog depois com o motor fundido além de toda a féria.

Primeiramente os agentes souberam que os meninos eram dois, um deles encontrado morto e com o rosto totalmente esquartejado. E agora sabe-se que existe um terceiro, que foi enterrado vivo, pelos motoristas, que procuraram fazer justiça pelas próprias mãos.

O chefer Abelardo Valentim, na noite de sabado último, dirigia o seu táxi, um Opala, sobressaltado, pois nove colegas seus haviam sido assaltados. Ate então a Polícia não tinha localizado os autores do roubo e, inclusive, realizava batidas para prender elementos suspeitos.

Em determinado local, muito deserto, o motorista Abelardo se viu diante de três meninos, todos armados e aparentando ter 12, 13 e 15 anos. "Nós so queremos o carro e o dinheiro. Fique quieto que nada lhe acontecerá." Diante disso, Abelardo não teve outra saída. Entregou a féria e o Opala, no qual os pivetes fugiram.

Invés de se dirigir à Polícia, Abelardo reuniu, secretamente, vários colegas para sugerir a criação de um grupo, com a finalidade de localizar os três assaltantes.

BALAÇO NA CABEÇA MATOU REVENDEDOR

Francisco de Lia, casado, 36 anos, foi fuzilado com um tiro na cabeça, no interior da firma Imobiliária Vitória Regia, localizada na Rua Lino Teixeira, 7, no Jacaré, quando conversava com o dono do negócio, Luis Manuel Monteiro Nunes. Os criminosos foram dois homens, um branco e um preto.

O tiro era dirigido a Manuel que, reagira a intenção dos dois bandidos ao receber a ordem de que era um assalto e que entregasse todo o dinheiro que estava na caixa. O vendedor que ali fora mostrar a última linha de móveis, ficou na frente e recebeu o balaço na cabeça. Os marginais fugiram enquanto o empregado da firma Nilton Nunes Rocha, correu em auxílio da vítima, transportando-a no carro chapa GB — LB 2453, para o Hospital Sousa Aguiar.

O fato foi comunicado às autoridades da 23.ª Delegacia que tomaram conhecimento da morte do rapaz. Seu carro que estava estacionado à frente da imobiliária, foi removido para a porta da Delegacia. Luis Machado ouvido pelos policiais descreveu os tipos dos bandidos e disse que conversava com a vítima em seu escritório, quando ocorreu o assalto.

AUTO NÃO IDENTIFICADO MATOU OPERÁRIO NA RUA

Vítima de atropelamento, faleceu ao dar entrada no Hospital Getúlio Vargas, Natanael Lourenço, solteiro, de 26 anos, residente à Rua Ribeiro Andrada, 291. Quando tentava atravessar à Rua Francisco Real, Natanael foi colhido por um auto não identificado, cujo motorista, imprimindo maior velocidade ao veículo, fugiu sem prestar auxílio à vítima. Socorrido no Hospital Olivério Kraemer, devido seu estado desesperado, Natanael foi levado para o Hospital Getúlio Vargas, onde veio a morrer. As autoridades da 34.ª Delegacia registraram o fato, e, iniciaram diligências para identificar o atropelador.

POLÍCIA PROTEGE VIGILANTE QUE MATOU COLEGA NA BARRA

Osmar Domingos dos Santos, de 24 anos, guarda de Vigilância de serviço na Companhia Brasileira de Tecnologia Nuclear, com um tiro na cabeça, matou o colega de serviço João de Araújo, de 28 anos. Preso e levado para a 16.ª Delegacia, foi autuado e trancafiado. Desculpou-se que, devido a monotonia do trabalho, estavam brincando de mocinho.

No entanto, é de se estranhar a atitude do inspetor de plantão na delegacia que, procurou acobertar o criminoso, não dando acesso a reportagem. Por outro lado, o comissário de dia estava dormindo e não podia ser acordado. O chefe da SVIC estava ausente e somente chegaria as 12 horas como o delegado dr. Sérgio e seu substituto que, como de costume, entram de serviço às 14 horas.

Como sempre ocorre, a 16.ª Delegacia está acéfala e, o policial de serviço, no caso o auxiliar de comissário, está sempre sozinho e indiferente ao que ocorre. Para qualquer ocorrência, é solicitado o auxílio de uma guarnição da Polícia Militar (CIRP), que ronda toda a jurisdição. Se o PM não comunicar um fato a delegacia, ninguém se incomoda e, fica por isso mesmo.

Estranha-se contudo, uma delegacia construída nos moldes modernos, situada no centro da Barra da Tijuca, está abandonada sem ter um policial que se apreste a dar uma informação. Nem mesmo o registro da ocorrência, o inspetor de dia se limitou a informar. Somente com ordens do comissário ou a parte da tarde com o delegado. Não é a primeira vez que isto ocorre na delegácia da Barra onde, o tratamento com as partes é ríspido e, muitas das vezes, os queixosos ficam mais de 2 horas sentados num banco de madeira a espera da vez de ser atendido. Os assaltos a boates e inferninhos são constantes e, nenhuma providência é tomada apra coibir tal estado de coisas. O secretário de Segurança deveria mandar ver o que está acontecendo com seus auxiliares que estão sempre de mau humor.

LUTA DEMOCRÁTICA

Diretor-Fundador
TENÓRIO CAVALCANTI

Superintendente
ANTÔNIO DE HOLANDA CAVALCANTI

Redator-Chefe
J. F. CARNEIRO

Secretário
AMADO RIBEIRO

Superintendência 252-0480
Dept.º Publicidade 252-1477
Dept.º Sindical 252-1302
Dep.º de Publicação Especializada (DEPE) 252-0450

Responsável:
José Edmundo Araújo Neto
Rua do Lavradio, 92

Centro
Editoria de Polícia 264-2024
Secretaria 248-5518
Editoria Política 264-4663
Redação 264-5088
264-2024
248-5518

Rua Sotero dos Reis, 62
Praça da Bandeira

Sucursal:
Niterói: Av. Amaral Peixoto n.º 370, s/503 — Baloneta

Representante
LS Publicidade e Representações Ltda.
São Paulo — Rua Felipe de Oliveira, 21, sala 901
Tel.: 32-9873
Curitiba — Rua Dr. Muricí, 390, sala 505. Tel.: 22-9468

PREÇO DO EXEMPLAR:
Cr$ 1,00

Belo Horizonte:
Dias úteis .... Cr$ 1,30
Domingos .... Cr$ 1,50

Composto e Impresso no Editora de Revistas e Publicações S.A.
"ERICA" — Rua Sotero dos Reis, 62 — Tel.: 254-4143

Encaminhe quem não sabe ler e escrever a um posto do MOBRAL

PADEIRO SALVOU LARÁPIO DA MULTIDÃO ENFURECIDA

José da Silva, solteiro, 22 anos, residente na localidade de Jockey Club, em Alcântara, foi preso pelo padeiro, também José da Silva, porém, com 46 anos de idade, morador na Rua Calumbu, 13, Trindade, São Gonçalo, que evitou ainda fosse o bandido linchado, pelos moradores exaltados.

O padeiro sempre procurou cuidar de sua saúde e paar tanto, estava sempre praticando ginástica. Ontem, estava na Padaria Flor do Coelho, de propriedade de Francisco da Veiga, quando ouviu um ruído estranho no estabelecimento. Largou o que estava fazendo e foi conferir dando com o estranho fazendo uma limpesa geral. Atracou-se com ele que apesar de está armado com uma faca, foi dominado facilmente. Gritou então para os vizinhos ajudá-lo a levar o bandido para a delegacia.

Exaltados, os moradores do bairro começaram a surrar o larápio apesar dos rogos do padeiro. Com a ajuda de Cláudio Soares dos Santos, evitou que o bandido fosse massacrado e entregou-o as autoridades da Delegacia de Alcântara. Qual foi sua surpresa ao saber que o ladrão tinha o seu nome, José da Silva, porém, era conhecido por *Baixinho*, responsável por inúmeros assaltos a arrombamentos na jurisdição.

AMADO RIBEIRO

Brasa neles, caro brigadeiro Bachá

O FUTEBOL não é apenas mais uma competição esportiva. Já é mesmo uma guerra entre nações com a felicidade de não vermos, por enquanto, armas de fogo em lugar das chuteiras.

Como todos vocês devem saber, o presidente do Zaire, o sr. Mobutu, ameaça com o fuzilamento sumário se o time de seu país não retornar à África levando a taça da X Copa do Mundo. Pelo visto, embaixadas na Alemanha passarão, a partir de logo mais, a receber trêmulos e suarentos crioulos.

Além da ameaça de Mobutu o time do Zaire conta com a ajuda de mais de 200 feiticeiros especialmente contratados para dar total cobertura aos jogadores e principalmente ao goleiro Kazadi que por trás de si terá pelo menos oito caboclos desses bem parrudos para segurar, inclusive, o canhão do Rivelino.

E tem mais: o técnico do selecionado do Zaire, o Vidinic, é primo do técnico do selecionado da Iugoslávia e portanto mais do que interessado em fazer tudo para que o Brasil seja desclassificado. Enfim, deixemos as coisas correrem como estão mesmo porque, em matéria de feitiço ou macumba nós somos muito mais os pais-de-santo da Bahia e de Caxias que não dormem há uma semana, tentando anular a mágica tremenda de seus colegas africanos.

* * *

CONTRA o nosso time infelizmente temos o senhor Mário Jorge Lobo Zagalo, que à falta do que fazer anda espinafrando Pelé pela imprensa estrangeira com gracejos como este:

— Soube que Pelé disse que está tudo errado no meio-campo do Brasil. Mas eu acho que mais errado ainda é ele ter-se negado a jogar pela seleção. O que está faltando do meio-campo para a frente é justamente ele".

Muito mais educado, Edson Arantes do Nascimento, essa jóia de cidadão e desportista, disse apenas:

— Vim à Alemanha para torcer pelo Brasil e jamais para tecer qualquer crítica a Zagalo ou a seus companheiros.

* * *

JAMAIS aceitaríamos o radicalismo do presidente Mobutu que pretende cortar a cabeça dos jogadores do Zaire se eles não aparecerem com o Caneco em punho. Mas em nome de nosso bom futebol, o melhor do mundo por sinal, seria justo que o sr. Zagalo e toda a curriola da chamada Comissão Técnica recebessem, ao voltar ao Brasil depois de fazerem um papelão na Alemanha, um gelo nacional. Quem sabe se o Zagalo e o indefectível Antonio do Passo poderiam recomeçar a vida voltando para a lavoura, para plantar batatas, nabos, cenouras, pepinos e outras leguminosas de utilidade variável?

* * *

UM CIDADÃO que está subindo no conceito do carioca é o brigadeiro Francisco Bachá, diretor do DETRAN que não quer conversa com o presidente das Empresas de Transporte de Passageiros, Almir Dantas Rabelo, a quem processa por calúnia por intermédio da Procuradoria Geral do Estado. Diz o brigadeiro Bachá:

— Não dei e não darei audiência ao sr. Almir Dantas Rabelo. Já enviei à Procuradoria o pedido para que seja processado. Se ele quer dar explicações, que o faça à Justiça.

O presidente dos proprietários de ônibus havia dito que o diretor do DETRAN estava favorecendo determinada empresa para o fornecimento de aparêlhos que controlam a velocidade dos coletivos.

* * *

O PRINCIPAL fabricante de limitadores de velocidade, Domingos Otolini, que teria sido beneficiado pela Ordem de Serviço do DETRAN, contesta a acusação dos empresários e explica:

— A colocação do limitador em ônibus não é novidade. Seis empresas da Guanabara, entre elas a Verdum, Flores, União, Tijuquinha e Regina usam o nosso equipamento, antes de qualquer exigência do DETRAN para proteger o seu patrimônio. A Pepsi-Cola também utiliza nos 170 caminhões de sua frota. Já a decantada mola da Bosch não recebeu, até hoje, pronunciamento técnico de nenhuma entidade pública ou privada, nem mesmo da Boch. Não é segredo que, com essa mola, um ônibus não tem condições sequer de subir uma ladeira".

* * *

ESSA lavagem de roupa suja em público é da maior importância visto que o beneficiado, em última análise, será o passageiro. Com mola, com limitador, sem os dois, o importante é que a vida do usuário seja preservada e que os donos dos ônibus sejam responsabilizados criminalmente sempre que acontecer um desastre semelhante ao que ocorreu sábado passado no Viaduto Pedro Álvares Cabral, em Botafogo, quando morreram 12 pessoas.

* * *

AGRADECEMOS, sensibilizados, o convite que nos fez o coronel Alberto Santos Duque Estrada, comandante do Batalhão Tiradentes, o 8.º Batalhão da PMEG, para a missa da Páscoa e uma homenagem ao soldado Carlos Alberto de Sousa. Fomos devidamente representados na solenidade e a LUTA não poderia deixar de oferecer total cobertura ao batalhão que vem se destacando no combate sistemático ao crime organizado.

Estado do Rio

BAIONETA

PADILHA ANUNCIA QUE E. RIO TERÁ O PRIMEIRO MAPEAMENTO CARTOGRÁFICO

O governador Raimundo Padilha destacou, ao firmar convênio com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que o Estado do Rio vai se incluir, "antes da fusão", como pioneiro em outro setor: será o primeiro do País a contar com um mapeamento cartográfico total de seu território.

— É mais uma vitória — disse o governador — da própria tradição fluminense, que deu ao Estado do Rio o primeiro lugar em índice de escolaridade, pois os programas que visam à construção de novas salas-de-aula é permanente. Legamos, também, nos setores do ensino e da cultura, um estatuto do Magistério ao Brasil que tem servido de modelo para muitos outros Estados.

••

Aproveitando a solenidade que contou com a presença do presidente da Fundação IBGE, Isaac Kerstenetski, Padilha deu um balanço da potencialidade do Estado do Rio, para afirmar:

— Somos um Estado aberto, com os primeiros impulsos da nacionalidade. Daqui surgiram os primeiros impulsos abolicionistas e, pouco depois, afloravam os primeiros sentimentos republicanos no espírito do fluminenses ilustres, como Benjamim Constant, Quintino Bocaiúva, Nilo Peçanha, Silva Jardim e tantos outros.

O governador voltou a focalizar suas realizações no setor educacional, pouco depois para lembrar que, tão logo o Ministério da Educação colocou em vigor a lei da Reforma do Ensino, "o Estado do Rio deu um passo à frente para implantá-la a médio prazo, criando o Centro de Treinamento de Professores, uma outra obra que exalta nos seus fundamentos básicos o gênio criativo do homem fluminense".

E prosseguiu:

"O CETRERJ aí está. Vai ficar como uma espécie de culto do ensino, a ajustar, periodicamente, ou sempre que necessário, um magistério de alto nível às novas realidades educacionais que vierem a ser criadas dentro do País".

Antes da conclusão do mandato do governador Raimundo Padilha, a Fundação IBGE concluirá o mapa do Rio.

Para a execução do trabalho, em solenidade presidida pelo governador, foi assinado convênio entre a Fundação e o DARME — Departamento Autônomo de Recursos Minerais e Energéticos.

Estiveram presentes à solenidade, pela Fundação IBGE, seu presidente, Isaac Kerstenetsky, e o diretor de Cartografia, Miguel Alves de Lima. Pelo DARME firmaram o convênio, o presidente Paulo Sérgio Prossard e o diretor Júlio Rodrigues.

Padilha presidiu a solenidade ao lado dos chefes dos gabinetes Civil e Militar, Ivã Bezerra e coronel Mirinel de Sousa Carvalho.

ADESG PROGRAMA NOVA PALESTRA EM NITERÓI

A Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra (ADESG) prosseguirá segunda-feira, dia 24, o VII Ciclo de Estudos, com a conferência do professor José Gonçalves Carneiro sobre **A Política Econômica-Financeira Nacional e seus Reflexos Externos**, no auditório do SENAC, em Niterói, às 20 horas.

No dia 25, o professor Hélter Jerônimo Luís Barcelos abordará **Educação — Problema de todos os Brasileiros**, enquanto **Problemas Demográficos — Populações Urbanas e Populações Rurais** será o tema do professor Guaraci Sales de Oliveira, dia 26, no mesmo local e hora.

A fase final do ciclo será encerrada dia dois de julho, com **Assistência Médica — sua Instituição em Base Sistémica**, a cargo do professor João Batista Risi.

E. RIO: APICULTORES REORGANIZAM ENTIDADE

Cento e cinquenta apicultores fluminenses estão reunidos no Setor de Fomento Apícola, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para elaborar o novo estatuto da Associação Fluminense de Apicultores — AFAPIS — e adotar novas normas de trabalho para tornar a entidade mais atuante.

A AFAPIS, que desde a invasão das abelhas africanas, no Estado do Rio, tornou-se praticamente inativa, está atualmente sob o controle de uma Junta Governativa, que se propõe a trabalhar com os objetivos de unir os apicultores fluminenses e tratar dos seus interesses econômicos.

O diretor do Setor de Fomento Apícola, professor Antonio de Moraes Neves, informou que "a idéia de reorganização da AFIPIS surgiu em face do entusiasmo que está voltando entre os produtores de mel, como consequência das sucessivas vitórias alcançadas na luta contra a abelha africana".

Explicou que com o processo da hibridação, imposto com a importação de abelhas rainhas e sua introdução nas colméias invadidas pelas africanas, os enxames foram ganhando outras características físicas e perdendo aquela agressividade que afastava o apicultor das suas atividades.

PM FLUMINENSE MUDA COMANDO DE ESCOLA

O major José da Costa Santos assumiu, ontem, o comando da Companhia Escola da Polícia Militar do Estado do Rio, em solenidade que contou com a presença do comandante-geral da corporação, coronel Evaristo de Brandão Siqueira, do ex-secretário de segurança, coronel Geraldo Braga e outras autoridades.

A transmissão foi feita pelo ex-comandante, major Homero Campos, que ganhou elogio, em boletim interno, pelos bons serviços prestados à companhia. O major José da Costa Santos foi ajudante-de-ordens do ex-governador Geremias Fontes e do ex-secretário Geraldo Braga.

AGRICULTURA FLUMINENSE VAI TREINAR SERVIDORES

A Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Rio encerra, no dia 30 deste mês, as inscrições para o primeiro curso de Agricultura e Pecuária, parte do programa especial do Governo fluminense para treinamento de pessoal.

O programa será desenvolvido, através de cursos profissionalizantes, no Centro de Treinamento da Secretaria de Agricultura, que funciona nas instalações do Horto Botânico de Niterói, a partir do mês que vem. Os cursos constarão de palestras sobre reflorestamento, pesca, mecanização agrícola, cooperativismo, recursos naturais renováveis, pesquisas e experimentação.

O curso de auxiliares do setor vegetal engloba Defesa Sanitária, Olericultura, Floricultura, Silvicultura, Análise de Solo, Classificação de Produtos Vegetais, Irrigação e Drenagem e Jardinocultura. No setor animal, estão programados cursos de Avicultura, Bovinocultura, Castração de Machos, Suinocultura, Piscicultura, Coleta de Material para Laboratório, Pequena Cirurgia nas Fazendas e Tratador de Animais de Grande Porte.

Paralelamente, será realizado um ciclo especial com cursos profissionalizantes de treinamentos práticos nos setores da agropecuária e da lavoura. Antes da aplicação do programa haverá cursos básicos preparatórios, divididos por setor ou atividades, com frequência obrigatória.

SESI FLUMINENSE ELEGE OPERÁRIO

O Serviço Social da Indústria (SESI) do Estado do Rio já iniciou a programação para eleger o **Operário Padrão de 1974** e orientou as sete regiões administrativas quanto às instruções nos formulários que serão entregues às empresas interessadas no concurso.

O SESI — RJ vai estipular prêmios para os operários escolhidos como representantes dos municípios fluminenses. A empresa, uma vez inscrita, procederá à escolha do operário que a representará no concurso regional, fase que será encerrada dia 19 de julho, iniciando-se a seleção final, na Rua Visconde de Uruguai, 535, em Niterói.

As instruções poderão ser obtidas nas regiões administrativas do SESI, em Niterói, São Gonçalo, Petrópolis, Duque de Caxias, Friburgo, Campos, Barra Mansa e Barra do Piraí.

EDITORIAL

O petróleo do Nordeste

EM PERNAMBUCO, o ministro das Minas e Energia, sr. Shigeaki Ueki, fez declarações de muita importância. Disse que o Governo poderá construir um terminal petrolífero em Macau, se as pesquisas atualmente em curso na plataforma marítima do Rio Grande do Norte vierem a comprovar a existência de vasto lençol de petróleo.

PARECE já não haver dúvida quanto à existência de um lençol de petróleo na costa potiguar. Esta é uma dedução aceitável, levando-se em consideração que os engenheiros da PETROBRAS se mostram extremamente discretos, quando se trata de informar sobre o resultado de trabalhos de prospecção. No entanto, o ministro das Minas e Energia declarou em Recife que o terminal será construído desde que a extensão do lençol justifique a realização da obra.

AS palavras do ministro provocaram o surgimento de considerações a respeito do problema da energia para novas indústrias no Nordeste e nessa oportunidade o superintendente da SUDENE, sr. José Lins de Albuquerque, prometeu aos interessados na instalação de fábricas o abastecimento em energia, de qualquer origem, seja ela fornecida pelo petróleo, seja hidrelétrica ou termelétrica. Mesmo o uso intensivo de energia será viável, ante as possibilidades de atendimento a que se refere o superintendente da SUDENE.

FOI INESPERADA a visita do ministro das Minas e Energia à capital pernambucana e sua permanência em Recife se revestiu de certo sigilo. A viagem do sr. Ueki teve como objetivo uma inspeção a órgãos locais subordinados a seu Ministério. Contudo, as afirmações a respeito do surgimento de petróleo em Macau e as promessas de regular fornecimento de energia a novas indústrias da região serviram de alento aos meios locais mais diretamente interessados na formação de empresas.

É CLARO que a transformação do Nordeste em região fornecedora de petróleo representará um fato de repercussão nacional, pois o aumento da produção que a plataforma de Macau assegura já é avaliado em dez por-cento da atual extração de ouro negro em nosso País. E esse aumento aparece na hora em que os reflexos da crise mundial do petróleo se fazem sentir no Brasil. Entretanto, em termos de industrialização do Nordeste, o que ocorre é o anúncio de nova oportunidade.

NINGUEM põe em dúvida coisa alguma. Mas é bem certo que os nordestinos, decepcionados em oportunidades anteriores não podem deixar de apreciar com realismo a perspectiva agora anunciada.

PREFERIMOS acreditar que tudo dê certo. Então o nordestino terá depois de longas provações uma compensação. Haverá possibilidade de elevação no nível de vida de uma gente extremamente trabalhadora, gente acossada pelas dificuldades locais e que se transfere em largos e renovados contingentes para as regiões privilegiadas do Brasil, onde sempre são dadas provas de valor, na aceitação e desempenho de todos os tipos de trabalho, desde os mais penosos aos que exigem maior capacidade.

ENTÃO, é de esperar que esse petróleo rio-grandense do norte venha a trazer benefícios aos homens do Nordeste. Isto, quanto ao homem. Quanto à região, deseja-se que as novas indústrias a surgirem em face da descoberta do petróleo potiguar sejam realmente brasileiras e de preferência nordestinas, pois assim como não apreciamos a colonização do Brasil por outros países, também indesejável é a colonização de Estados brasileiros por Estados brasileiros.

ESTAS observações ocorrem naturalmente a qualquer cidadão de nossa pátria. Devem por portanto manifestadas sem dissimulações e com o acompanhamento de apelos aos homens e de preces a Deus, no sentido de que o petróleo nordestino ajude efetivamente a redenção do Nordeste.

TÓPICOS

O LITORAL DO BRASIL

Na presente administração planeja-se o lançamento ao mar de 750 unidades para a Marinha Mercante. Esses barcos representarão uma soma de tonelagem que ultrapassa a casa dos quatro e meio milhões.

A informação, prestada pelo superintendente da SUNAMAM, comandante Manoel Abud, acrescenta que em sua maioria os barcos serão petroleiros. Haverá também um número considerável de grandes graneleiros, chatas, rebocadores e empurradores. Tudo segundo um plano que tem em vista as necessidades de maior urgência.

Outra notícia positiva é a introdução de reformas e aperfeiçoamentos no Centro de Reparos Navais.

Para se compreender a importância desses fatos é bastante que se dê uma olhada no mapa do Brasil, Nação eminentemente marítima e onde as tentativas de desenvolvimento da navegação desde o tempo de Mau têm encontrado embaraços. Uns compreensíveis. Outros clamorosos.

PREÇOS

Há autoridades cujo sentimento de culpa deve levá-las a ter crises de nervos, sempre que se fale em preços. Como sobem os tais preços!

Sobe tudo. Sobe principalmente o preço dos gêneros de primeira necessidade. Mas sobe também o preço daquilo que com um pouco de sacrifício poderiamos dispensar.

O preço de que estamos tratando é o dos sorvetes e refrigerantes não engarrafados. O sorvete e o refresco são gêneros de primeira necessidade? Esta pergunta pode ser respondida como na conhecida anedota. Os sorvetes e refrescos, **às vezes**, são gêneros de primeira necessidade. São de primeira necessidade quando o termômetro começa maldosamente a rondar os quarenta graus. Entretanto, mesmo em nosso inverno camarada, não é mau tomar um sorvete e um refresco.

Se assim é, por que as grandes sorveterias, com filiais espalhadas por todo o Grande Rio, resolveram aumentar a **casquinha** de um cruzeiro e cinquenta centavos para dois cruzeiros?

Será que quem tem sede não é filho de Deus?

DINHEIRO FRACO

São conhecidas as moedas fortes. Uma das mais fortes foi a libra. Depois tivemos o dólar e outras, que hoje andam em crise.

A nossa, com os nomes de mil-réis ou cruzeiro, sempre conheceu humildemente o seu lugar. Tanto que tendo as moedas fortes entrado em crise, a nossa solidarizou-se com elas, tornando-se mais fraca.

Isto, quanto ao poder de compra. Mas a Casa da Moeda vai lançar uma campanha para ensinar o ovo a lidar com as cédulas sem reduzi-las rapidamente a frangalhos. O que quer dizer que há também uma fraqueza física de nossa moeda, tradicionalmente fraca no que se refere ao poder aquisitivo.

ASSEMBLÉIA-GB

CHACRINHADAS PALACIANAS: Teve cró-cró-cró em plenário da Casa esta. Eram risotas espocando de grupinhos deputantes. Eram ditos tais: "Você quer bacalhau?" "Teresinhaaaaaa U... uuuuuuuu!", "Essa não!" e etc. Mais explicadinho: na Ordem do Dia, entre as coisas poucas a fazer, havia, para primeira discussão, o projeto de resolução de Afonso Nunes, concedendo o título de "Cidadão Benemérito da GB", ao José Abelardo Barbosa de Medeiros. Trocado em miúdos: Chacrinha. A coisa foi de tal ordem que, da Ordem do Dia, tal projeto foi delicadamente... retirado. Mas na terça-feira vindoura a coisa voltará à baila. "Afinal de contas o que é um Cidadão Benemérito?" quererão saber os nossos leitores. Daí esta reportera abelhuda-como-que fazer a pergunta ao deput Heitor Furtado. E elezinho solta recado: "Cidadão Benemérito é, como o termo o define, um cidadão que tenha prestado grandes e relevantes serviços. Daí ter sido instituída para ser entregue a grandes figuras: tais como os presidentes Médici, Dutra, Negrão de Lima, que foram, entre outros, detentores de tais honrarias. Entretanto, de alguns meses para cá, com essa honraria se vulgarizando, a ponto de serem por alguns deputados solicitados para figuras sem menor expressão no campo cultural, científico, social etc". Porém, o autor do projeto, o feitoreiro deput Afonso Nunes, dá uma "marteluda" firme: "Sou dos que menos tenho dado títulos de Cidadão Benemérito, porquanto há até quem tenha entregue essa honraria a sete pessoas... Não vejo, portanto, como um homem que proporciona entretenimento a 80% de uma população, não posse receber o título. Se agrada, esses méritos têm que ser reconhecido também pelos representantes do povo. Além do mais trata-se de um homem digno, probo e honrado."

DE SOLUÇÃO: "Como vai ser votado o orçamento, este ano?", foi a perguntinha desta reportera, ao Edson Guimarães. E elezinho, meio sobre o espantado, diz: "Como é que Assembléia poderá votar num Estado que... não existe? Só tem uma solução: os governadores procurarem o Governo federal e pedir a solução para o problema".

NO DIZ QUE DIZ: Diz hoje, que há uma guerra surda entre o Geraldo Araújo e o Pedro Fernandes. E diz que se um delezinhos estiver almoçando e ouvir o nomezinho do outro, começa a... a ... Bem, a tossir. Nem que seja impropério...

NO MAIS: Os cá representantes do povo dizem que se logo mais a seleção não ganhar, vai ser muito o... ZAIRE. No mais, ainda mais, três campainhadas para vocês também. Fim de papo.

SENADORES QUEREM OUVIR DIRETOR-GERAL DO DASP

BRASÍLIA (Sucursal) — O comparecimento do diretor-geral do Departamento Administrativo do Pessoal Civil (DASP) à Comissão de Serviço Público Civil do Senado, para prestar esclarecimentos sobre a nova Classificação de Cargos dos Funcionários Federais e Autárquicos, foi solicitado pelo senador Nélson Carneiro (MDB—GB), através de ofício encaminhado ao presidente da Comissão.

Justificando a iniciativa, Nélson Carneiro lembrou que no curso do ano passado, o Congresso Nacional aprovou extensa legislação disciplinando a nova classificação de cargos dos funcionários, mas a aplicação desses diplomas legais ficou, entretanto, condicionada a uma série de exigências e requisitos a serem previamente preenchidos, devendo processar-se por setores de administração federal, sob a supervisão geral do DASP.

DEMORA

Verifica-se, porém, pelo noticiário da imprensa, que vem sendo excessivamente lenta a implantação do novo sistema, que, além do mais, marginalizou, em grande parte, os aposentados, deixando de contemplá-los adequadamente — disse Nélson Carneiro, para acrescentar que "as queixas são generalizadas, o que nos leva a admitir a conveniência e mesmo necessidade de aperfeiçoamento do sistema de classificação em causa, de forma a torná-lo mais eqüânime e eficaz".

Para que a Comissão de Serviço Público Civil possa debater o problema com maior amplitude o diretor-geral do DASP, a fim de proporcionar esclarecimentos sobre a efetiva aplicação da legislação referente à classificação de cargos, às prioridade estabelecidas e o período estimado para sua ultimação.

HOMENAGEM A MALBA TAHAN

BRASÍLIA (Sucursal) — A memória de Júlio César de Melo e Sousa (Malba Tahan), falecido em Recife e sepultado na Guanabara na última quarta-feira, foi reverenciada ontem pelo senador Fausto Castelo (ARENA—PI), que destacou nele não apenas o escritor, o matemático, o cientista e o pensador, mas, principalmente, sua dedicação aos hansenianos.

Afirmando que não fazia discurso, mas apenas uma oração, para não contrariar os últimos desejos de Malba Tahan, Fausto Castelo Branco lembrou um dos itens de seu testemunho: que sua família lembrasse a todos que a lepra não é um espantalho, mas uma doença tratável e curável, merecedora mais de compreensão do que de compaixão.

LUTA DEMOCRÁTICA 74—ano maior

ARENA FLUMINENSE CONTRÁRIA À INTERVENÇÃO

A possibilidade de os diretórios nacionais intervirem nos regionais, contida no substitutivo ao projeto de fusão apresentado pelo deputado Djalma Marinho, prejudicaria, no entender do deputado Alair Ferreira, presidente da ARENA fluminense, a organização dos diretórios regionais de seu partido no Estado do Rio de Janeiro, já preparados para o pleito deste ano.

Para o deputado José Bismarck, líder do governo fluminense na Assembléia Legislativa, o diretório regional de seu partido já está organizado no sentido de melhorar sua posição nas próximas eleições. Afirmou que a ... ARENA, tanto na Guanabara como no Rio de Janeiro, está desenvolvendo um trabalho comum, objetivando a formação de um bloco majoritário na Assembléia Constituinte do novo Estado, a ser eleita a 15 de novembro.

NEGRÃO NA ARENA

A possibilidade da transferência do ex-governador Negrão de Lima para a ARENA voltou a ser cogitada nos meios políticos cariocas, em função do artigo do projeto da fusão que autoriza a reabertura do prazo de inscrição partidária.

Apesar de já haver reafirmado várias vezes seu interesse de não mais candidatar-se a qualquer cargo público, o sr. Negrão de Lima continua a ser pressionado por amigos para trocar de partido, assegurando, assim, o direito de candidatar-se às eleições para o Senado, em novembro próximo.

ÁGUA SERÁ POUCA POR 2 MESES

Depois de seis anos passados do desmoronamento que o deixou obstruído parcialmente, o lote 2 do sistema do Guandu foi ontem fechado para reparos, com três conseqüências: está faltando água em vários bairros, racionamento em toda a Cidade nos próximos dois meses e, finalmente, mais abundância depois.

As maiores prejudicadas são as residências localizadas em ruas mais altas ou locais mais afastados dos pontos finais de linha do sistema, em Copacabana, Leblon, Botafogo, Flamengo, Centro e Tijuca.

O corte e a precariedade dos próximos dois meses resultam de que a água passará a correr por um desvio de emergência que tem apenas 1,75m de diâmetro, menos da metade do lote 2, que tem diâmetro de 3,60m.

Segundo informações da CEDAG, terminadas as obras o abastecimento irá melhorar, porquanto o sistema do Guandu passará a operar com capacidade duplicada, permitindo, inclusive, um atendimento bem superior para os bairros da Zona da Leopoldina e para a Barra da Tijuca.

O desvio de emergência, com treze quilômetros de extensão, foi ontem inaugurado pelo secretário de Obras, Emilio Ibrahim.

Os desabamentos no lote 2, em 1968, ocorreram em quase toda a extensão da abóboda do túnel. Homens-rã foram chamados e, depois de percorrerem 220 metros sob o fundo, anunciaram que os desabamentos tinham formado uma camada de pedras de cerca de dois metros de altura por setenta centimetros de comprimento, cobrindo a parte inferior do túnel.

EDITAL com o prazo de dez (10) dias, para citação de LUIZ PIRES de QUEIROZ e s/m. NEIVA JUCA DOS SANTOS QUEIROZ na forma abaixo:

O DOUTOR JORGE DE MIRANDA MAGALHAES, JUIZ SUBSTITUTO AUXILIAR NO JUIZO DE DIREITO DA DECIMA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente LUIZ PIRES DE QUEIROZ e s/m. NEIVA JUCA DOS SANTOS QUEIROZ, em lugar incerto e não sabido que, por parte de MORADA ASSOCIAÇAO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: PETIÇAO DE FLS. 2 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel — MORADA ASSOCIAÇAO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO, sociedade integrante do Sistema Financeiro de Habitação, Cadastro Geral de Contribuintes n.º 33.812.531, Carta Patente do Banco Nacional de Habitação n.º 48, com sede à Rua da Assembléia, 69, por seus advogados que esta subscreve (doc. 1 e 2), vem, respeitosamente, perante V. Exa., na forma da Lei 5.741, de 1-12-1971, propor ação EXECUTIVA HIPOTECARIA, contra LUIZ PIRES DE QUEIROZ e NEIVA JUCA DOS SANTOS QUEIROZ, brasileiros, casados, ele militar ela de prendas, digo, de prendas do lar, residentes e domiciliados à Estrada do Taquaral, 1242, Lote n.º 38 e Quadra I, Bairro Araújo, Senador Camará, freguesia de Campo Grande, Estado da Guanabara, pelos fatos e fundamentos em sequência expostos: — 1) Conforme contrato de Compra e Venda e pactos adjetos 1.243, digo, adjetos de hipotecadas — (doc. 3), os reus adquiriram a casa de n.º 1242 da Estrada do Taquaral, e respectivo terreno designado como Lote 38, quadra I, do P. A. 28.993, com área de 132,00 m2, situado no Bairro Araújo em Senador Camará, freguesia de Campo Grande, Estado da Guanabara, na forma da certidão do 4.º Oficio de Registro Geral de Imoveis do Estado da Guanabara (doc. 4) — 2) — Pelo mesmo instrumento os reus se confessaram devedores dos alienantes das quantias iniciais de: a) Cr$ 19.048,00 e b) Cr$ 6.906,00, equivalentes, na data do contrato, respectivamente, a 90.731 e 37.211 vezes o valor do maior salário-mínimo vigente no País; dividas que deveriam ser pagas em 18 prestações [illegible], mensais e sucessivas de capital e juros, estes à taxa anual de 10% Tabela Price, tudo calculado de acordo com a legislação aplicável às operações do Sistema Financeiro da Habitação. — 3) — Em garantia do pagamento das dividas confessadas e encargos pactuados os reus deram aos alienantes em primeira e segunda hipotécas, o imóvel adquirido, de acordo com o registrado sob os n.ºs 14.048 e 14.050, às fls. 153, do livro 2-Z, conforme certidão do 4.º Oficio de Registro Geral de Imoveis do Estado da Guanabara (doc. 4). 4) — Como previsto no contrato de compra e venda e pactos adjetos de hipotecas, os alienantes emitiram cédula hipotecária representativa da divida principal garantida pela primeira hipoteca, tudo nos termos do Decreto-Lei 70, de 21-11-1966, em favor do Banco Nacional da Habitação que endossou à ora exequente (doc. 5). — 5) — Desde janeiro de 1971 que os reus não pagam as prestações de amortização e juros, nem os prêmios de Seguro contratados, relativamente à cédula de primeira hipoteca, o que deu lugar ao vencimento antecipado da divida, visto que já foram solicitados e [illegible] regularmente previsto (doc. 6). — 6) — O débito em atraso relativo à cédula de primeira hipoteca que foi endossada à exequente, incluindo-se prestações de amortizações e juros, prêmios de Seguro, taxa de 2%, a [illegible] (para cada 30 dias ou fração de atraso), tudo compreendido no periodo de janeiro de 1971 a junho de 1973, atinge a importancia de: Cr$ 12.156,01 (doc. 7). 7) — O saldo devedor, [illegible], inclusive com as parcelas de prêmios de Seguro, mora, multa e honorarios de advogado atinge a importância de Cr$ 47.059,24, como abaixo discriminado e demonstrado em planilhas de computador (doc. 7) — Principal e juros Cr$ 31.314,45; Prêmios — Cr$ 676,56; Mora — Cr$ 3.675,54; Multa contratual — Cr$ 2.566,65; Honorários — Cr$ 7.846,64; Total — Cr$ 47.059,24. — ISTO POSTO, REQUER: — 1 — Sejam notificados os credores com garantia de segundo hipoteca: ECIA — IRMAOS ARAUJO ENGENHARIA COMERCIO LTDA., estabelecida à Praça Marco Aurélio, 10, Vicente de Carvalho, Estado da Guanabara. — 2 — Sejam os reus citados para pagarem o valor do credito reclamado, como indicado em VI da presente, no prazo de 24 horas, acrescido dos honorarios advocaticios à base de 20% e custas, sob pena de lhes ser penhorado o imóvel hipotecado (Lei 5.741, art. 3.º, II e 3.º); — 3 — Se neste prazo os reus não pagarem o credito reclamado, acrescido dos honorarios, custas e correções legais ou não depositarem o respectivo saldo devedor, indicado em VII (Lei referida, art. 4.º), requer: — 3.1 — a imediata efetivação da penhora, nomeando-se depositária a autora; 3.2 — a expedição de mandado de desocupação do imóvel e consequente entrega à autora no prazo de 30 dias, se ocupado pelos executados, ou no de 10 dias se por terceiros, com prosseguimento da ação — tendo por objeto o total do saldo devedor, com correções legais, juros, multas, custas processuais e honorários advocaticios — até a arrematação do imóvel em praça pública ou adjudicação do mesmo à autora (arts. 6.º e 7.º da Lei 5.741); — Protesta pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documental, e pericial, dá à causa o valor de Cr$ 12.200,00 e requer mais a V. Exa. se digne autorizar o Sr. Oficial de Justiça a quem couber a diligência, procedam se necessário, nos termos do § 1.º do art. 3.º do C. P. Civil — Termos em que, P. deferimento. Rio de Janeiro, 17 de julho de 1973. (a) Aloysio Ribeiro Canellas, adv. DISTRIBUIÇAO — Corregedoria da Justiça — Seção de Distribuição. A 15a. Vara Civel. Ao 1.º Dist. Em, 18-7-73. DESPACHO: A. Cite-se. 19-7-73. (a) Pestana de Aguiar. PETIÇAO DE FLS. 34 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15a. Vara Civel — MORADA — ASSOCIAÇAO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO, por seu bastante procurador e advogado abaixo assinado, vem, nos autos da ação Executiva Hipotecária que corre por esse Juizo e Cartório contra LUIZ PIRES DE QUEIROZ e sua mulher, expor e requerer o que se segue: — 1 — Conforme certidão de fls. do Sr. Oficial de Justiça, o reu não foi citado por não se encontrar no endereço mencionado na peça inicial. — 2) — Destarte, sendo o reu militar, a autora requereu a esse Juizo oficio ao Ministério da Marinha com a finalidade de localizar o novo endereço do executado. — 3) Em resposta ao oficio, foi informado estar o reu residindo em São Pedro da Aldeia (Base Aérea Naval) — Estado do Rio de Janeiro. IV — o § 2.º do art. 3.º da Lei 5741 de 01-12-71 dispõe: — "Se o executado e seu conjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel a citação far-se-á por meio de edital pelo prazo de 10 dias, publicado uma vez no orgão oficial do Estado e, pelo menos, duas vezes em jornal local de grande circulação onde houver" — A vista do exposto, requer a V. Exa. seja determinada a expedição de edital de citação, na forma do § 2.º do art. 3.º da Lei 5.741, de 1-12-1971. Para que se prossiga nos ulteriores de direito. P. deferimento. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1973. (a) Telma Angelica Figueiredo. DESPACHO: — Nos autos. Em, 28-12-73. (a) Jorge M. Magalhães. DESPACHO DE FLS. 35 — Fls. 34 — Defiro 2-1-74. (a) Pestana de Aguiar. ENCERRAMENTO: — Em virtude do que, foi expedido o presente edital para a citação de LUIZ PIRES DE QUEIROZ e sua mulher NEIVA JUCA DOS SANTOS QUEIROZ, para no prazo de 24 horas, pagarem o valor do credito reclamado ou depositarem em Juizo, sob pena de ser penhorado o imovel hipotecado (art. 3.º da Lei 5.741 de 1-12-1971); editais este que serão publicados e afixados na forma da lei, cientes os executados de que este Juizo tem sua sede à Av. Erasmo Braga, 115, 3.º andar, S-321-D, Palácio da Justiça. — Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, — Osmir Fernandes Costa, Escrevente auxiliar, datilografei. E eu, — Darcy Augusto Fernandes, Escrivão Substituto, no impedimento ocasional do Escrivão Titular, subscrevo. O JUIZ — Jorge de Miranda Magalhães — Juiz Substituto.

(AS — 1330)

Clarinadas de fé

JOSIAS MENESES

Ouvi contar certa vez, uma fábula muito interessante e que ficou gravada na minha mente de maneira que não mais me esquecesse dela. Era assim:

Havia uma aglomeração numa rua de uma cidade da Palestina. Estava formado o celebre grupo que vemos constantemente em semelhança nas ruas da nossa cidade também. Todos ali comentavam lguma coisa. E no centro do circulo estava o corpo putrefato de um cão. Todos comentavam duramente aquele quadro nada agradável argumentando uns que aquilo representava o descaso das autoridades permitindo que um corpo de animal permanecesse tanto tempo exposto sem que fosse dali retirado pelo pessoal especializado na limpesa da cidade. Outros reclamavam que aquilo era nocivo a saúde da população que ficava à mercê das enfermidades que poderiam advir daquele corpo em estado de decomposição. Enfim, cada qual tinha uma critica, uma reclamação, uma ponderação mais forte. Todos preocupados com aquele quadro triste. Foi quando chegou alguém de semblante alegre e profundamente comunicativo. Abrindo caminho com muito cuidado e jeito acercou-se também daquele animal inanimado e que era alvo de tôdas aquelas palavras asperas e de todas as recriminações possiveis dirigidas as autoridades locais. E, ouvindo tudo quanto diziam resolveu dar também a sua opinião. E o fez com a seguinte frase: "Que lindos dentes tinha este animal!" A pessoa que assim falava era o Senhor Jesus Cristo. Enquanto todos ali só tinham olhos para a podridão e a atenção presa no mau-cheiro, Jesus olhava o que restava de belo e exaltava os lindos dentes que apareciam à vista de toods. Ninguém havia visto aqueles dentes porque só tinham a sua atenção despertada para a podridão.

E assim mesmo. Há uma espécie de preocupação de vermos nos outros os angulos negativos. As virtudes podem ser muitas, saltando aos olhos e aos sentidos de todos. No entanto as pessoas só veem o lado negativo. Ou melhor, só fazem questão de ver o lado negativo. E Jesus Cristo quer que olhemos primeiro o que cada pessoa tem de positivo, de bom. Ao invés de olharmos a podridão, olhemos os lindos dentes. Vamos procurar descobrir nas pessoas as suas virtudes, seus bons atos. Deixemos de lado a parte negativa da pessoas para que posamos ver apenas o que existe de melhor, de construtivo, de útil em cada ser humano. Deixemos de lado o que possa existir de negativo em cada um. Olhemos os dentes.

Cultura Racional

PLANO GERAL

Hoje damos aos nossos leitores uma síntese do Plano Geral da Cultura Racional.

1) O que é a Cultura Racional?

É o conhecimento da origem do ser humano; de onde ele veio, como veio, porque veio, e o retorno à sua origem, mostrando como o homem voltará ao seu estado natural de Ser Racional, puro, limpo e perfeito; tudo isto, através das mensagens do Racional Superior, um ser extraterreno, publicadas no livro Universo em Desencanto.

2) Além do retorno à sua base, quais seriam os objetivos imediatos da Cultura Racional?

É ligar o ser humano ao seu mundo de origem, o Mundo Racional, pelo desenvolvimento racional, que é obtido no ler e reler o livro Universo em Desencanto. A leitura do livro traz o perfeito equilibrio na vida da matéria: físico, moral e financeiro, que culmina com a vidência racional, quando então o leitor terá contato com os habitantes do Mundo Racional, mundo de que somos originários, e para o qual já estamos de volta.

3) Como qualquer pessoa poderia comprovar a realidade dos objetivos da Cultura Racional?

Muito simples. Por se tratar de um processo de desenvolvimento, não será apenas na leitura do primeiro volume do livro que a pessoa poderá ter estas comprovações, embora elas tenham ocorrido com diversas pessoas. São elas, o aparecimento de luzes de diversos matizes, tamanho e forma; o contato direto com seres extraterrenos, dialogando e, ipso-facto, sendo orientado, em qualquer lugar. E o mais importante, que é adquirir paz interior. É como começamos a aprender o que é a felicidade verdadeira.

Correspondência para esta coluna: LUTA DEMOCRATICA — Rua Sotero dos Reis, 62 — *Universo em Desencanto.*

Encaminhe quem não sabe ler e escrever a um posto do MOBRAL

HORÓSCOPO

PROF. KALIBAN

Aries (21 de março a 20 de abril) — Sua atitude diante da vida, hoje, deve ser de bom-humor. Sinta tudo com otimismo e segurança. Discreção, porém, nos pronunciamentos públicos. N.º favorável: 606.

Touro (21 de abril a 20 de maio) — Dinheiro, negócios, serão limitados neste periodo. Possibilidades maiores para o amor. Não se ligue a pessoas jovens para divertimentos. N.º favorvel: 722.

Gêmeos (21 de maio a 20 de junho) — A atividade física pode ser normal: haverá boa disposição. Sua imaginação estará fértil e o espirito criador em franca expansão. Aproveite. N.º favorável: 123.

Câncer (21 de junho a 21 de julho) — Você irá sentir-se seguro, diante de situação imprevista. Não maltrate filhos nem dependentes, com palavras grosseiras; use de moderação. N.º favorável: 979.

Leão (22 de julho a 22 de agosto) — Você conseguirá tudo quanto deseje sinceramente, sobretudo dinheiro e amor. Todas as comodidades oderão ser conseguidas, na rua e no emprego. Número favorável: 055.

Virgem (23 de agosto a 22 de setembro) — Se você é impulsivo, cuidado com discussões no caminho do trabalho; não trará segurança, tudo quanto falar. Bom para viagens perto. N.º favorável: 192.

Libra (23 de setembro a 22 de outubro) — Seu raciocinio será rápido e suas idéias esclarecidas. Virá solução perfeita para problema de emergencia. Bom para ocupações coletivas. Número favorvel: 019.

Escorpião (23 de outubro a 21 de novembro) — Não se atemorize com as propostas que lhe surgirem: você terá capacidade para aceitá-las. Negócios em boa posição. Muito amor. N.º favorável: 475.

Sagitário (22 de novembro a 21 de dezembro) — Abandone qualquer idéia de fazer fortuna: somente no trabalho lhevirão chances. Cuidado para que sua saúde não se altere. Pode viajar. N.º favorável: 331.

Capricórnio (22 de dezembro a 20 de janeiro) — Você saberá controlar suas emoções, diante de notícia desagradável. Pode viajar, mormente por via aérea. Bom para títulos e loteria. Número favorável: 358.

Aquário (21 de janeiro a 19 de fevereiro) — Mesmo que esteja apaixonado, adie romance paar amanhã. Hoje não é positivo. Da organização nos negócios, surgirão lucros e vantagens. N.º favorável: 574.

Peixes (20 de fevereiro a 20 de março) — Pessoas atraentes cruzarão seu caminho. Sua personalidade marcante, despertará simpatia a quem lhe for apresentado. Bom para negócios. N.º favorável: 267.

NOTAS SOLTAS

Culto em ação de graças pela passagem do primeiro aniversário da Congregação da Primeira Igreja Batista de Realengo, neste sábado, dia 22 de junho, às 20 horas, no santuário da congregação na Rua Franklin Tavora, 540, proximo ao nucleo residencial da COHAB em Realengo.

* * *

A Juventude Batista do Estado da Guanabara patrocinará o primeiro projeto missionário Salomão Ginsburg, **no Vale do São Francisco — Bahia — de 22 de julho a 3 de agosto. Informações com a comissão central, na sede da JUBEG, até o dia 9 de julho — Rua Senador Dantas, 12 — Praça da Bandeira.**

* * *

Culto em ação de graças pelo trigésimo primeiro aniversário, da Sociedade Biblica do Brasil imprimindo biblias em nossa patria. Dia 25 de junho, às 20 horas no santuário da Primeira Igreja Batista do Rio de Janeiro — Rua Frei Caneca, 525. Oficiante: pastor João Filson Soren e orador oficial: pastor Ebenézer Soares Ferreira, da cidade de Campos — Estado do Rio.

* * *

Setima confraternização da União de Mocidade da Assembléia de Deus de Cordovil, nos dias 3 a 7 de julho. Tema: Unidos Ganharemos o Mundo para Cristo. **Rua Porto Carrero, 153.**

A Noite é o Espetáculo

EFE PINTO

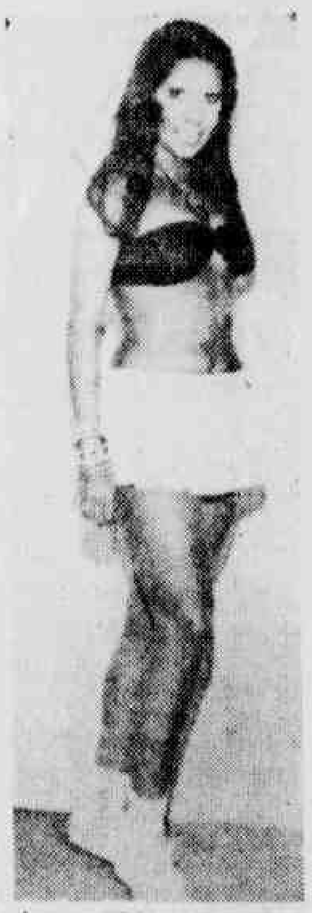

Joana D'Arc, uma das boas coisas do Sambão, quando se rebola como um parafuso

● Foi sucesso a estreia do musical humoristico produzido por Raimundo Santana Producões, no Teatro Artur Azevedo, em Campo Grande. E por isso ainda haverá hoje e amanhã o espetáculo que tem como principais nomes: Sônia Mamed (a Ofelia e Honorina do Chico City), Jorge Loredo (o Zé Bonitinho) o travesti e grande atriz Georgia Bengsten, Solange Beltran e Paulo Mamed.

● O Centro de Turismo de Portugal, no Rio, encaminhou uma proposta à Nexus Producões para apresentação da peça **Fernando Pessoa** em Lisboa. A peça, é atual cartaz o Teatro Opnião com Cláudio Cavalcanti e outros. Os portugueses querem ver seu maior poeta representado por atores brasileiros.

● A I Feira do Desenvolvimento do Vale do Paraiba, a se realizar em Volta Redonda, de 12 a 28 de julho, em comemoração dos 20 anos de emancipação politica da cidade, além da grande exposição industrial, com a participação de todo o sul luminense, apresentará também uma autêntica feira de música popular brasileira. Diariamente serão realizados **shows** com Antônio Carlos & Jocafi, Vanusa, Xangô da Mangueira, Tom & Dito, Beth Carvalho, Nadinho da Ilha, Nelson Gonçalves, Darci da Mangueira, Carlos Lira, Samba Som 7, Tim Maia, Orlando Silva, Os Modernos do Samba, César Costa Filho, Ataulfo Alves Júnior, Marlene, Rui Mauriti, Sônia Lemos, Hélio Mateus, Cláudia Regina, Odair José, Ivan Lins e muitos outros.

● Finalmente Maria Alcina estreou no **Number One**, com repertorio novo, cantando as músicas de seu próximo Lp para a Chanteclair. A direção musical é do compositor Ricardo Guinsbourg, responsável também pelos arranjos das músicas do disco. Maria Alcina esta na casa do Mauro Furtado, diariamente e na casa da Rua Maria Quitéria, a partir das 22 horas, entre a música ao vivo com a cantora Nina Fatima, acompanhada pelo grupo **Ré-Laz** e a **Banda Sururu** no Galinheiro.

● Hoje faz anos o compositor e maestro João Roberto Kelly, que não tendo tempo para comemorar, em virtude de seu compromisso na Churrascaria Minuano, ali mesmo será homenageado pelos diretores da casa do quilômetro 14, da Via Dutra. Entre as boas atrações que o Kelinho vai levar para a casa da Rio-São Paulo, está duas gogôs que fizeram sucesso no Canecão e que são: René Ohara e Cláudia Vulcão. E daqui vão os nossos parabéns ao Kelinho.

● Agradecemos ao Lúcio Aguiar o abração que nos enviou na capa do envelope.

● Segunda-feira, no Presidio, logo após o almoço, a jornalista e vedeta Ester Tarcitano estará recebendo coroa e faixa de Madrinha dos Presidiários, o que se realizara na Galeria "D" do PP.

● Silva Filho foi homenageado no Elite Club, onde além de um bonito **show** que contou com a participação daquele cômico e Badu, tambem Jupiassu apresentou os mais elgantes e as dez mais do Recreativismo.

ANUNCIE NA "LUTA" 252-1477

HERBERT FAZ ANIVERSÁRIO

Transcorre na data de hoje o natalicio de Herbert Calvet, Rua Frei Henrique, 235, Piedade, que completa o seu 38.º aniversário. Para ele, as homenagens de praxe, em sua residência, oferecidas por sua esposa Cleia e sua filha Cláudia, além da cervejada que a turma do bairro exige, lá no bar do Tárcio, **O Rei do Cavaco**, onde tambem será realizado uma incrementada seresta em sua homenagem.

TEATRO CARLOS GOMES
Praça Tiradentes — Tel.: 222-5781
SUPERPRODUÇAO DE SILVA FILHO
COM JEITO A COISA VAI
De José Sampaio e Silva Filho
Com as estrelas JANE • MARIA DE BRITTO • os cômicos MANULA, VALENTIM E SANDRINE
Atração: a dupla de malabaristas VALTER & VILMA.
De terça a sábado, sessões continuas às 18,30 — 20 e 22 horas — aos domingos às 19,15 e 21,15.

TEATRO RIVAL
Rua Álvaro Alvim, 33
O MAIOR SUCESSO DE TODOS OS TEMPOS
PELADAS NA COPA
com
NICK NICOLA - TÂNIA PORTO
VICTOR ZAMBITO — LUCIANA
TODAS AS NOITES AS 18,15 - 20,15 - 22,15

EM CAMPO GRANDE
TEATRO ARTHUR AZEVEDO
Rua Vitor Alves, 454
Raimundo Santana apresenta
SONIA MÀMED a Ofélia ou Honorina do Chico Anísio
JORGE LOREDO (o Zé Bonitinho)
e mais Georgia Bengston, Solange Beltran e Paulo Mamed, no musical humoristico "CITY SHOW" — Neste fim de semana dias 21, 22 e 23 às 21 horas. Reservas no Teatro

DIA 23
19 HORAS
"OS DINÂMICOS"
No Fundação São José E. C.
As mais belas meninas de Caxias estarão lá

Fundo de Garantia para herdeiros de empregados

O Senado aprovou o projeto do senador Franco Montoro que detemina a partilha, entre os herdeiros habilitados na forma de legislação civil, do montante da conta do empregado falecido, vinculado ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. O projeto prevê, ainda, que, quando o único bem da herança a ser inventariada for constituido pelos depósitos na conta vinculada do empregado falecido, o inventário e a partilha serão processados sob a forma de arrolamento. No caso de nenhum sucessor legal reclamar a herança no prazo de dois anos, a conta reverterá a favor do FGTS.

O NOVO EMBAIXADOR DO BRASIL EM PORTUGAL – GENERAL JOÃO CARLOS ALBERTO FONTOURA

SILVESTRE TRAVASSOS SOARES

A escolha do ilustre General Carlos Alberto Fontoura para Embaixador do Brasil em Portugal constitui mais um ato de clarividência do Presidente da República, General Ernesto Geisel e do seu Ministro das Relações Exteriores.

Vivendo a Nação irmã momentos delicados, resultante da mudança de Governo há pouco verificada, tendo compromissos a cumprir com outras Nações e novos compromissos a contrair e a amizade que existe entre os lusos brasileiros; o novo Embaixador só podia ser mesmo um cidadão com longa folha de serviços prestados e principalmente conhecedor dos problemas brasileiros e internacionais e ninguém melhor do que o General Alberto Fontoura para exercer tão delicada missão.

Conceituado pelos seus superiores, colegas e subordinados pela sua correção em toda sua brilhante carreira; junta-se a circunstância de ter exercido a Chefia do SNI onde ao variados problemas requer experiência, tato, patriotismo, reserva e lealdade, porque representa uma sentinela avançada dos Instituições, como bússola que norteia as providências que dos subversivos, desonestos e boateiros contumazes. um Governo pode tomar contra a ação impatriótica

Sócio Honorário de quase todas as Casas Portuguesas, Benemérito Literário Português e Acadêmico pela Academia Luso Brasileira de Letras, estamos crentes de que o novo Embaixador de Portugal terá a sua missão facilitada, porque não é apenas soldado, mas também diplomata.

Será o General João Carlos Alberto Fontoura o traço de união entre Brasil e Portugal, executando com a lealdade nunca desmentida a politica ditada pelo General Ernesto Geisel, podendo ao fim da sua missão perfilar-se diante do nosso Presidente da República e dizer: "Missão cumprida".

Apresentamos à Sua Excelência as nossas felicitações, com votos de pleno êxito, muito embora conscientes de que, mais uma vez, em circunstâncias especiais e momento tão delicado para Portugal, o Brasil sem intervir nos seus problemas internos tenha no General Alberto Fontoura um novo Barão do Rio Branco que tanto honrou a nossa Pátria como diplomata, pois coom muito bem disse o novo Embaixador ao embarcar: "não levava qualquer instrução especial já que as relações entre Brasil e Portugal são excelentes".

Novo Código Civil vai à publicação

BRASILIA (Sucursal) — O ministro da Justiça, sr. Armando Falcão, determinou a publicação, pelo prazo de 120 dias, do anteprojeto do futuro Código Civil para receber sugestões dos setores interessados.

O anteprojeto, como se sabe, foi redigido por uma comissão de especialistas composta dos srs. Miguel Reale, José Carlos Moreira Alves, Agostinho Alvim, Ebert Chamon, Silvio Marcondes, Clóvis do Couto e Silva e Torquato Castro.

As indicações que vierem a ser feitas deverão ser encaminhadas à Comissão de Estudos Legislativos do MJ, à Rua do México, 128, 6º andar — GB.

CONFERÊNCIA

O sr. Armando Falcão, aceitou o convite que lhe foi feito, pelo reitor da Universidade de Campinas, Benedito José Barreto Fonseca, para pronunciar a palestra inaugural da semana de Estudos Jurídicos a se realizar naquela cidade paulista em fins de agosto.

AUDIÊNCIAS

Uma comissão de deputados paulistas, composta dos srs. Athiê Coury, Amaral Furlan, Dias Meneses, Mauricio Toledo, Aldo Lopo e Diogo Nomura, esteve em audiência com o ministro da Justiça, a quem solicitou fossem envidados esforços para criação de um Tribunal Federal de Recursos no Estado de São Paulo, matéria que está prevista na Constituição. O sr. Armando Falcão prometeu examinar o assunto com maior interesse.

O ministro Armando Falcão recebeu em seu gabinete os senadores Clodomir Milet, Paulo Torres e os deputados Parsifal Barroso, Célio Marques Fernandes e José Camargo.

PMRJ EM FOCO

RENATO CLEMENTE

Tenente Folli

O tenente Carlos Armando Folli, que es ter tornado figura das mais admiradas e discutidas no cenário policial fluminense, esteve comentando com o titular desta coluna, a respeito do que tem sido a sua gestão à frente do Pelotão de São João de Meriti. Comanda uma fração importantissima de tropa (apesar de seu efetivo regulamentarmente pequeno), subordinada ao 6.º BP, mas que, mercê do prestigio que a tropa impôs junto à opinião e entidades públicas, pouco tem solicitado do Comando da Unidade, para manter sua tropa em atividade. Com oito viaturas rodando dia e noite, grante à população meritiense horas de paz e segurança, horas essas que eram a velha aspiração de um povo que tanto sofria em face do banditismo que ali campeava. Corremos diversos locais de São João, tendo oportunidade de comprovar **in loco** o quanto o tenente Folli é admirado e quanto aquele povo é grato a um jovem oficial que dá tudo de si, inclusive das suas horas de lazer, em beneficio de uma população que confia na Policia Militar, corporação que colocou, na hora exata, o homem certo, no lugar certo.

Trânsito

São João de Meriti conta com um eficiente serviço de trânsito, mantido pelo Pelotão da PM ali sediado. Chefiado pelo sargento Paulo Simões, o setor de trânsito conta com dois cabos e sete soldados, que incrivel quanto pareça, suprem completamente as necessidades da cidade, pois o número de homens, ainda que reduzido, compensa-se pela versatilidade da equipe, que, nos momentos difíceis, sabe se deslocar para os pontos críticos, mostrando o que é de fato saber dirigir trânsito, técnica digna de ser copiada em grandes cidades, cujas deficiências conhecemos de corpo presente.

Esporte

Apesar das intensas atividades de natureza policial, os homens do tenente Folli não dispensam a prática do esporte, pois a PM fluminense, tendo em vista a atividade que desempenha, adota a teoria do MENS SANA IN CORPORE SANO. Ainda sábado último, dia 15, a equipe do Pelotão de Meriti se defrontou com a do Mtadouro, sagrando-se vencedora, ao final do amistoso, que se desenrolou no campo do Eden, pela contagem de 3 x 2.

A equipe do tenente Folli, formou assim: Desmail; Queiroz, Moreira, Nomario, Manhães e Rosa. Como tecnigueira, Zé Luis, Farias, Sérgio, Durco, o sargento Méier. Sábado, a mesma equipe se defrontará com a equipe da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, também no campo de Eden.

Entrevista

O programa PM E SHOW DE NOTICIAS, que o titular desta coluna produz e apresenta, diariamente, a partir das 12 horas, na Rádio Difusora Duque de Caxias, entrevistou, ontem, o tenente Urbano Francisco de Melo, do 6.º BP, que comanda o o serviço de Trânsito e o policiamento ostensivo (Cosme e Damião), em Duque de Caxias. Foi um programa interessante, pis foi dado ao publico conhecer a situação do policiamento da cidade, ocasião em que aquele oficial se colocou à disposição da população para que, no 6.º BP, presente sugestões que se considerarem úteis ao aprimoramento do serviço da PM na cidade.

Ilson Batista

Está aniversariando hoje, o sd PM Ilson Batista de Oliveira, da 1.ª Companhia do 6.º BP, em Duque de Caxias. Servindo, durante muito tempo em São João de Meriti, Ilson se tornou credor da amizade e admiração de tantos quanto com ele tem convivido e trabalhado, motivo por que está sendo alvo de felicitações de seus amigos e colegas, bem como de seus superiores hierárquicos, que têm no aniversariante um auxiliar leal e cumpridor de seus deveres.

SINDICATOS

Construçao civil

O sr. Arnaldo Rodrigues Coelho, presidente do sindicato dos trabalhadores na indústria de construção civil e da federação dos trabalhadores na construção e no mobiliário da Guanabara, passou às mãos do governador Chagas Freitas, ontem, um ofício, focalizando a falta de segurança nas obras. O lider classista também abordou outros problemas e reivindicações de sua classe.

Fiaçao e tecelagem

Visando à leitura, discussão e aprovação do relatorio e prestação de contas do ano passado e a previsão orçamentária para 1975, o sindicato dos trabalhadores nas industrias de fiação e tecelagem promoverá assembléia em 26 do corrente, às 18h30min.

Seminário empresarial

Está sendo realizado no Palácio do Comércio, em Porto Alegre, o Seminario de Especialização Empresarial, abrangendo questões das areas de *marketing* e pesquisa de mercado. A aula inaugural foi ministrada, ontem, pelo professor Martyn Paul Davis, do College foi the Distributives Trades, de Londres.

Cooperativa Habilacional

A Cooperativa Habitacional Operaria SERP informa que ainda dispõe de apartamentos no conjunto da Estrada dos Bandeirante, em Jacarepaguá. As inscrições devem ser feitas na Rua Alvaro Alvim, 21, 12º andar.

Eleição dos advogados

Já foi empossada a nova diretoria do sindicato dos advogados que tem como presidente o dr. Helly Magalhães Outeiral. O pleito realizou-se em 12, 13 e 14 do corrente, com duas chapas concorrentes.

Empregada gestante

Acolhendo sugestões do relator, sr. Heitor Dias, a Comissão de Constituição e Justiça decidiu anexar a projetos em tramitação no Senado, que disciplinam a matéria, a proposição de autoria do sr. Franco Montoro, que concede estabilidade provisória à empregada doméstica. As outras duas proposições, do senador Nélson Carneiro, estão aguardando o resultado de diligência requerida ao ministério do Trabalho, para continuar a sua tramitação.

Estabelecimentos hípicos

Dia 24 do corrente, às 18 horas, haverá assembléia no sindicato dos trabalhadores em estabelecimentos hipicos, a fim de serem apreciados o relatório, prestação de contas e previsão orçamentária.

As Entidades de Classe

O Setor Sindical da LUTA DEMOCRATICA, está em pleno funcionamento na Rua do Lavradio, 92, ao inteiro dispor das entidades de classe, atendendo pessoalmente, por correspondência ou pelos telefones 252-1302 e 252-1477.

FACÃO SOBRE A BARRIGA DA GRÁVIDA É UM BOM REMÉDIO

A supertição continua a prevalecer em muitos lugares do Brasil. Em Minas Gerais, por exemplo, no meio rural, todo o cuidado é pouco dispensado à mulher grávida. Lá, quando a mulher se encontra em estado de gravidez, para que o filho não embarace, tornando o parto difícil, ela não pode sentar em boca de pilão, não pode passar debaixo de cabresto de animal e não pode pular rastro de cobra. Várias outras supertições, relacionadas com o parto, no interior do Estado, foram citadas pelo dr. Orvile Colombo de Conti, na Academia Mineira de Medicina, durante a palestra realizaad sobre *A gravidez e o parto no folclore de Minas Gerais*.

O dr. Conti, profundo conhecedor e pesquisador das tradições do sertão, disse que no meio rural não é negado coisa alguma a mulher grávida, para a criança não nascer de boca aberta (aguarda) ou mesmo de sete meses. Contou o médico, que na hora do parto, ou *desbarrigada* (termo mais conhecido no local), o ritual varia muito, de acordo com a região, e não pode ser quebrado. Na Zona da Mata, a parturiente é obrigada a dobrar o joelho esquerdo, na terra, e dizer três vezes: "Senhor dos Passos me valha". Enquanto isso a parteira tem de vestir uma camisa do marido da gestante, colocar o seu chapéu e dá diversas voltas pela casa, batendo na porta e dizendo: "O de fora, quem tá dentro sai pra fora".

Segundo ainda o dr. Conti, no Sul do Estado, se o parto demora, existe um remédio que se pode considerar de infalivel: sobra a barriga da mulher colocam um facão e atrás da porta, uma vassoura em pé. Porém, em outras regiões, o remédio é violento; amarram um colchão no ventre da mulher e surram o colchão até que a dilatação atinja o ponto necessário.

Acrescentou o médico que por diversas vezes a criança é salva pela experiência da mulher cabocla, que quando percebe dificuldades, corta com a unha do polegar ou com uma moeda afiada o perineo, para facilitar o parto. Todavia ao lado de práticas úteis, existe o grande problema de falta de higiene. Segundo tradição a mulher só poderá tomar banho após 4 dias do parto. E a cura do umbigo, do recém-nascido, é feita através de poeira de cemitério e fumo. Essas práticas existem em regiões a pouco mais de 100 quilômetros de Belo Horizonte.

Para o médico as autoridades devem desenvolver esforços no sentido de preservar a herança cultural e popular do País, onde há o prático, o natural, o autêntico e o espontâneo sentimento de vida, aliados às coisas pitorescas e mística além da supertição e muitos outros fatos que merecem serem estudadas.

FESTA JUNINA DA ESCOLA CONSELHEIRO MAYRINK

A Escola Conselheiro Mayrink fará realizar hoje, dia 22, no América (Rua Campos Sales) sua grande festa junina que tem seu inicio previsto para as 15 horas e que está despertando enorme interesse por parte de pais, mestres e alunos daquele conceituado educandário. Várias danças estão programadas e a festa terminará com uma quadrilha a cargo das turmas da 4.ª série, n.ºs 401 e 402, sob a direção das professoras Solange Mota Assunção Frietas e Magali Brandão.

Encaminhe quem não sabe ler e escrever a um posto do MOBRAL

LUTA DEMOCRÁTICA 74—ano maior

Sindicato dos Arrumadores do Estado da Guanabara

Sede: RUA DO LIVRAMENTO, 31 — Edificio Proprio
TEL.: 243-1115 — ESTADO DA GUANABARA

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
EDITAL DE CONVOCAÇAO

1.ª convocação — às 18 horas
2.ª convocação — às 19 horas
DIA 25-6-74

O Presidente do Sindicato dos Arrumadores do Estado da Guanabara, pelo presente Edital, de acordo com o artigo 31 letra "a" do Estatuto da Entidade, convoca todos os associados quites e em gozo dos direitos sociais para se reunirem em ASSEMBLEIA-GERAL-ORDINARIA, na sede da Entidade, no dia 25 de JUNHO de 1974, na primeira convocação às 18 horas, ou então na segunda e última convocação as 19 horas, para deliberar sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Apresentação, discussão e votação por escrutinio secreto, do Relatorio das principais ocorrências verificadas na Entidade durante o exercicio de 1973, de acordo com o artigo 551 da C.L.T. e da Portaria Ministerial nº 3.369 de 25 de março de 1970, com o Visto e Parecer do Conselho Fiscal.

2 — Apresentação, discussão e votação por escrutinio secreto, do Orçamento da Receita e Despesa do Sindicato para o exercicio de 1975, de acordo com o Art. 550 da Consolidação das Leis do Trabalho, com o Visto e Parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1974.

ELIAS CLAUDIO DE SANT'ANNA
Diretor-Presidente

SINDICATO DOS CABINEIROS DE ELEVADOR DO ESTADO DA GUANABARA

Fundado em 13 de Março de 1933
Reconhecido pelo Ministerio do Trabalho Industria e Comércio em 8-3-1971
SEDE PROPRIA: Rua Pedro I, 7 — 19.º And. Grupo 1006 — Tel.: 222-4096 — Praça Tiradentes — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara

EDITAL DE CONVOCAÇAO

O Presidente da entidade supra, no uso das atribuições que lhe conferem os estatutos e a legislação sindical, convoca os associados quites e em condições de votar, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, a ser realizada no dia 27 de junho de 1974, às 18 horas, em primeira convocação e no caso de não haver numero legal, às 19 horas em segunda convocação e última com qualquer numero na sede sito à Rua Pedro I, n.º 7 nesta cidade a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia:

a) leitura e aprovação da ata da Assembléia anterior;
b) leitura e aprovação do relatório da Diretoria, correspondente ao exercicio de 1973;
c) leitura e votação, por escrutinio secreto, das peças que compõem o BALANÇO FINANCEIRO do exercicio de 1973 instruidas com o parecer do Conselho Fiscal;
d) leitura e votação, por escrutinio secreto, das peças que compõem o processo de PREVISAO ORÇAMENTARIA para o exercicio de 1975, instruidas com o parecer do Conselho Fiscal;
e) pedido de Suplementação de verba para o exercicio 1973 por escrutinio secreto;
f) Diversos Assuntos.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1974.

PEDRO AUGUSTO MONTEIRO
Presidente

VILA DA PENHA

PRÉDIO DE LUXO
RUA SULTANA N.º 102
(COMEÇA NA ESTRADA DO QUITUNGO, 1 707)

PRÉDIO: sobre pilotis, c/ fachada em pastilhas, construido em centro de terreno, com área destinada à recreação infantil, escadas e corredores em marmorite. Junto a escolas, comércio e farta condução.

APS. salão, 2 bons qts., copa/cozinha e banheiro em azulejos decorados até o teto e piso vitrificado, área de serviço com tanque, dependências completa de empr., sinteko, pintura plástica e GARAGEM.

Entrada Cr$ 7 000,00
Prest. Cr$ 1 327,16
Renda familiar exigida Cr$ 4 430,00

Financiamento: aceita-se Cx. Econômica Federal pelo Plano de Prestações Decrescentes.
Mais um empreendimento de: FRANCISCO DE MACEDO BARBOSA

Informações e vendas no local diariamente até 20h com:
FRANCISCO XAVIER IMÓVEIS LTDA.
Av. Braz de Pina, 96-Loja — Penha — Tels. 260-0665, 260-1165, 260-7451, 260-8919, 260-7191, 230-0031, 230-4219, 397-3730, 397-3080, 397-3564, 397-3643 — CRECI 1 273.

EDITAL com o prazo de 10 (dez) dias para citação do réu ANTONIO CARLOS NERY DOS SANTOS, na forma abaixo:

O DOUTOR JOSÉ EDVALDO TAVARES, Juiz de Direito da 14.ª Vara Cível do Estado da Guanabara.

FAZ SABER Aos que o presente edital virem e dele conhecimento tiverem que por este Juízo e cartório se processa os autos da ação EXECUTIVA requerida por MORADA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO contra ANTONIO CARLOS NERY DOS SANTOS, no qual foi requerido a expedição do presente edital, com o prazo de 10 (dez) dias, para citação do réu ANTONIO CARLOS NERY DOS SANTOS, por se achar em lugar incerto e não sabido, de conformidade e nos termos das peças adiante transcritas: — PETIÇÃO INICIAL DE FLS. DOIS/QUATRO: "Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível do Estado da Guanabara. MORADA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, sociedade integrante do Sistema da H— digo — Financeiro da Habitação, Cadastro Geral de Contribuintes n.º 33.812.751, Carta Patente do Banco Nacional da Habitação n.º 05, com sede à rua da Assembléia, 69, por seu advogado que esta subscreve (doc. 1 e 3), vem, respeitosamente, perante V. Exa., na forma da Lei 5.741, de 01.12.71, propor AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA, contra ANTONIO CARLOS NERY DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, bancário, residente edomiciliado a rua "N" casa n.º 85, lote 12, quadra 16, Inhoaíba, Campo Grande, Guanabara pelos fatos e fundamentos em sequência expostos: 1 — Conforme contrato de compra e venda com pactos adjetos de hipotecas (doc. 3) o Réu adquiriu a casa n.º 85 da rua "N" e respectivo terreno designado por lote n.º 12, na quadra 16, do PA.26939, em Inhoaíba, Freguesia de Campo Grande, Guanabara, na forma da certidão do 4.º Ofício, Registro Geral de Imoveis do Estado da Guanabara (doc. 4). II — Pelo mesmo instrumento o réu se confessou devedor dos alienantes das quantias iniciais de: a) Cr$ 17.796,53 (dezessete mil, setecentos e noventa e seis cruzeiros e cinquenta e três centavos) e b) Cr$ 6.225,37 (seis mil, trezentos e vinte e cinco cruzeiros e vinte e sete centavos) equivalentes, na data do contrato, respectivamente, a 95.067 (noventa e cinco inteiros e sessenta e sete milésimos) e 33.789 (trinta e três inteiros e setecentos e oitenta e nove milésimos) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País, dívidas que deveriam ser pagas em 180 (cento e oitenta) prestações reajustáveis, mensais e sucessivas de capital e juros, estes à taxa anual de 10% (dez por cento), tabela Price; tudo calculado de acordo com a legislação aplicável às operações do Sistema Financeiro da Habitação. III — Em garantia do pagamento das dívidas confessadas e encargo pactuados o réu deu aos alienantes em primeira e segunda hipotecas, o imóvel adquirido, de acordo com o registro sob os n.ºs 13244 e 13.238, fls. 181 do livro 2-Z, 4.º Ofício, Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara (doc. 4). IV — Como previsto no contrato de compra e venda com pactos adjetos de hipotecas, os alienantes emitiram cédula hipotecária representativa da dívida principal garantida pela primeira hipoteca, tudo nos termos do Decreto lei 70, de 21.11.1966, em favor do Banco Nacional da Habitação, que endossou dita cédula à ora Exequente (doc. 5). V — Desde 11.70 que o réu não paga as prestações de amortização e juros, nem os prêmios de seguro contratados, relativamente à cédula de primeira hipoteca, o que deu lugar ao vencimento antecipado da dívida, visto que já foram solicitados como regulamente previsto (doc. 6). — O débito em atraso, relativo à cédula de primeira hipoteca que foi endossada à exequente, incluindo-se prestações de amortização e juros, prêmios de seguro e mora, tudo compreendido no período de novembro de 1970 a agosto de 1973, atinge a importância de Cr$ 14.291,02 (quatorze mil, duzentos e noventa e um cruzeiros e dois centavos). VII — O saldo devedor, calculado, inclusive, com as parcelas de prêmios de seguro, mora, multa e honorários de advogado atinge a importância de Cr$ 55.412,22 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e doze cruzeiros e vinte e dois centavos) como abaixo discriminado: Principal e juros Cr$ 36.530,07 — Prêmios Cr$ 795,38 — Mora Cr$ 4.653,50 — Multa contratual Cr$ 4.197,90 — honorários, Cr$ 9.235,37. Tottal de Cr$ 55.412,22 — Isto posto, Requer: Sejam notificados os credores em garantia da segunda hipoteca: Companhia Textil Aliança Industrial, sita à Av. Rio Branco n.º 103, 22.º andar — Guanabara. 2. Seja o réu citado para pagar o valor do crédito reclamado, como indicado em VI da presente, no prazo de 24 horas, acrescido dos honorários advoco — digo — advocatícios à base de 20% (vinte por cento) e custas, sob pena de lhe ser penhorado o imóvel hipotecado (lei 5.741 art. 2.º II e 3.º). — 3. Se neste prazo o réu não pagar o crédito reclamado acrescido dos honorários, custas e correções legais ou não depositar o respectivo saldo devedor, indicado em VII (lei referida, art. 4.º), requer: 3.1 — a imediata efetivação da penhora, nomeando-se depositária a Autora. 3.2 — a expedição de mandado de desocupação do imóvel e consequente entrega à autora no prazo de 30 (trinta) dias, se ocupado pelos executados, ou no de 10 (dez) dias, se por terceiros, com prosseguimento da ação, tendo por objeto o total do saldo devedor, com correções, juros, multas, custas processuais e honorários advocatícios até a arrematação do imóvel em praça pública ou adjudicação do mesmo à autora (arts. 6.º e 7.º da Lei 5.741). Protesta pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documental e pericial, da à causa o valor de Cr$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos cruzeiros) e requer mais a V. Exa. se digne autorizar o Sr. Oficial de Justiça a quem couber a diligência, proceda, se necessário nos termos do § 1.º do artigo 3.º, do Código de Processo Civil. Termos em que P. deferimento. Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1973. (as) ALOYSIO RIBEIRO CANELLAS INSC. 18.738. DESPACHO DE FLS VINTE e QUATRO" Cite-se, primeiro. Rio, 15.5.1974. (as) JOSÉ EDVALDO TAVARES — JUIZ DE DIREITO. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, foi expedido o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, GB, aos sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, JOSÉ CARLOS NUNES COSTA, escrevente auxiliar, datilografei. E eu, JOSÉ MARIA TOSCANO BARRETO, escrivão, subscrevo. (a) JOSÉ EDVALDO TAVARES — JUIZ DE DIREITO. Está conforme com o original, G.B 7.6.1974 (assinatura ilegível) (AS.1339)

JUIZO DE DIREITO DA SETIMA VARA CIVEL DO ESTADO DA GUANABARA
NOVO PALACIO DA JUSTIÇA, 3º ANDAR

Proc. 36.324
Esc. Julio
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE DIAS, na forma abaixo.

O DOUTOR MAURO JUNQUEIRA BASTOS, JUIZ DE DIREITO DA SETIMA VARA CIVEL DO ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que cita THEREZA DUTRA DE LACERDA, que se acha em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de 20 dias, nos autos da ação de consignação proposta por TIBAMAR, digo, TIBIRAMAR MARANHAO RIBEIRO contra MASSIMO ZEULI E OUTRA, por todos os termos das peças adiante transcritas: PETIÇÃO DE FLS 2/3 — Exm.º Sr. Dr. Juiz de Direito Vara Cível. TIBIRAMAR MARANHAO RIBEIRO, brasileira, solteira, maior, cabeleireira, residente nesta cidade à rua Costa Bastos 34, apt. 223, vem expor e requerer o seguinte: 1) Por escritura de 30-11-1971, lavrada as fls. 44 do livro n. 2574 do 3.º Ofício de Notas desta cidade, registrada as fls. 223, do livro n. 4-CH, sob o n.º 30637, do 2.º Ofício do Registro Geral de Imoveis, MASSIMO ZEULI, prometeu vender a THEREZA DUTRA DE LACERDA a sala 223 da rua Costa Bastos 34 e sua correspondente fração ideal de 6/4000 do respectivo terreno, pelo preço de Cr$ 11.878,00 pelas benfeitorias; 2) Por escritura de 5-1-1972, lavrada as fls. 30v. do livro 2526 do 2.º Ofício de Notas, averbada as fls. 223, do livro 4-CH do 2.º Ofício de Notas, digo, 2.º Ofício do Registro Geral de Imoveis, THEREZA DE LACERDA, digo, THEREZA DUTRA DE LACERDA prometeu ceder a transferir a requerente, TIBIRAMAR MARANHAO RIBEIRO, os citados direitos à compra da referida sala 223 da rua Costa Ramos, ou melhor, Costa Bastos, 34 e sua correspondente fração ideal de 6 20.000,00; 3) Pela mesma escritura acima mencionada a outorgante cedente assumiu o compromisso de liquidar com o promitente vendedor MASSIMO ZEULI, o débito ainda existente constante da cláusula 7.ª da escritura de 5-1-72, ou seja a quantia de C.$ 62,00 com vencimento para 20-2-72, e mais 13 prestações mensais de Cr$ 190,00 cada uma perfazendo o total de .... Cr$ 2.532,00. 4) No entanto a referida outorgante cedente não realizou o pagamento que estava obrigada com o promitente vendedor, e não sendo mais localizada pela suplicante, embora insistentemente procurada. 5) Por isso e como há necessidade jurídica para a lavratura da competente escritura de efetivação da cessão o comparecimento da promitente cedente THEREZA DUTRA DE LACERDA brasileira, solteira, maior, cabeleireira, que morava na rua Riachuelo n.º 271 apt. 507, requer a V. Exa. seja expedido o competente edital de citação com o prazo mínimo, assim como seja expedida a favor de MASSIMO ZEULI, brasileiro, casado pelo regime da completa separação de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na rua Riachuelo 271, apt. 601, a competente guia de depósito, junto ao Banco do Estado da Guanabara S.A. da importância de Cr$ 2.558,00, quantia que falta ainda a ser paga ao promitente vendedor, dando ciência ao mesmo da presente, a fim de que possa efetivar a transação e a transferência do imóvel para a suplicante. Protestando por todos os meios de provas em direito pertinentes à espécie, dá à causa o valor de .... Cr$ 3.000,00. São os termos em que, E. deferimento. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1974. Ass. Odonio Coresas Insc. 20824. DESPACHO DE FLS. 16 — Designem-se dia e hora e faça-se a citação por edital com o prazo de 20 dias. Rio, 17-5-1974. Ass. dr. Mauro Junqueira Bastos, Juiz de Direito — DESIGNAÇÃO DE FLS. 16v — Designo o dia 4-7-1974, as 14.00 horas, para o pagamento. Ass. Antonio Carlos Leite Penteado, Escrivão. — E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam de futuro alegar ignorância, advertindo Thereza Dutra de Lacerda de que a não contestação implica, no que for cabível, na presunção de haver aceito como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, informando que a sede deste Juízo está localizada à av. Erasmo Braga 115, 3.º andar, sala 307, indo devidamente afixado e assinado. — Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, GB, aos 7 de junho de 1974. Eu, Antonio Carlos Leite Penteado, Escrivão, subscrevo e Ass. Dr. Mauro Junqueira Bastos, Juiz de Direito.

(P. J. 406)

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL — ANTONIO CARLOS LEITE PENTEADO, ESCRIVÃO.

BRASILEIRO
CUMPRE COM TEU DEVER
Nos 6 primeiros meses do ano em que completares 18 anos de idade.
ALISTA-TE
para o Serviço Militar na Junta de Serviço Militar que funciona na sede da Região Administrativa de teu bairro.

Encaminhe quem não sabe ler e escrever a um posto do MOBRAL

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de dez dias a NOBERTO DOS SANTOS e sua mulher CONCEIÇÃO DA SILVA SANTOS.
O Doutor WILSON GOMES DE MENEZES, Juiz de Direito da Vigésima Vara Cível do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de dez dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente NOBERTO DOS SANTOS e sua mulher CONCEIÇÃO DA SILVA SANTOS que se encontram em lugar incerto e não sabido, que por parte de MORADA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, foi proposta uma ação EXECUTIVA contra os réus acima ciente que, não sendo apresentada defesa, se presumirão aceito pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor, tudo de conformidade com as peças adiante transcritas: — PETIÇÃO INICIAL: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível. — MORADA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, sociedade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Cadastro Geral de Contribuintes n.º 33.812.751, Carta Patente do Banco Nacional da Habitação n.º 05, com sede à Rua da Assembléia, 69, por seu advogado que esta subscreve (docs. 1 e 2), vem, respeitosamente, perante V. Exa., na forma da Lei 5.741, de 01-12-71 propor AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECARIA, contra NORBERTO DOS SANTOS e sua mulher CONCEIÇÃO DA SILVA SANTOS, brasileiros, casados, ele da Rio Light, ela doméstica, residentes e domiciliados a Rua "T", n.º 83, lote 13, quadra 14, Campo Grande, pelos fatos e fundamentos em sequência expostos: — I — Conforme contrato de compra e venda com pactos adjetos de hipoteca (doc. 3), os Réus adquiriram a casa n.º 83, da Rua "T" e respectivo terreno, designado por lote 13 quadra 14, PA-26.059, em Inhoaíba, Freguesia de Campo Grande, Guanabara, na forma da Certidão do 4.º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara (doc. 4). II — Pelo mesmo instrumento os Réus se confessaram devedores dos alienantes das quantias iniciais de: a) Cr$ 17.796,53 (dezessete mil, setecentos e noventa e seis cruzeiros e cinquenta e três centavos) e b) Cr$ 6.225,27 (seis mil, trezentos e vinte e cinco cruzeiros e vinte e sete centavos), equivalentes, na data do contrato, respectivamente a 95.067 (noventa e cinco inteiros e sessenta e sete milésimos) e 33.789 (trinta e três inteiros e setecentos e oitenta e nove milésimos) vezes o maior valor do salário-mínimo vigente no País; dívidas que deveriam ser pagas em 180 (cento e oitenta) prestações reajustáveis, mensais e sucessivas de capital e juros, estes à taxa anual de 10% (dez por cento), Tabela Price; tudo calculado de acordo com a legislação aplicável às operações do Sistema Financeiro da Habitação. III — Em garantia do pagamento das dívidas confessadas e encargos pactuados os Réus deram aos alienantes em primeira e segunda hipoteca, o imóvel adquirido, de acordo com o registrado sob os n.ºs 13.216 e 13.218, fls. 136 do L.º 2-Z, do 4.º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara (doc. 4). IV — Como previsto no contrato de compra e venda com pacto adjetos de hipotecas, os alienantes emitiram cédula hipotecária representativa da dívida principal garantida pela primeira hipoteca, tudo nos termos do Decreto lei 70, de 21-11-66, em favor do Banco Nacional de Habitação, que endossou dita cédula à ora Exequente (doc. 5). V — Desde 11/70 que os Réus não pagam as prestações de amortização e juros, nem os prêmios de Seguro contratados, relativamente à cédula de primeira hipoteca, o que deu lugar ao vencimento antecipado da dívida, visto que já foram solicitados como regularmente previsto (doc. 6). VI — O débito em atraso, relativo à cédula de primeira hipoteca que foi endossada à Exequente, incluindo-se prestações de amortização e juros, prêmios de Seguro e mora tudo compreendido no período de novembro de 1970 a agosto de 1973, atinge a importância de Cr$ 14.291,02 (quatorze mil, duzentos e noventa e um cruzeiros e dois centavos). VII — O saldo devedor, calculados, inclusive, com as parcelas de prêmios de Seguro, mora, multa e honorários de advogado atinge a importância de Cr$ 55.412,22 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e doze cruzeiros e vinte e dois centavos), como abaixo discriminados: Principal e juros Cr$ 35.530,07 — Prêmios Cr$ 795,38 — Mora Cr$ 4.653,50 — Multa contratual Cr$ 4.197,90 — Honorários Cr$ 9.235,37 — Total Cr$ 55.412,22. Isto posto, REQUER: 1. Sejam notificados os credores em garantia hipoteca: Cia Textil Alianç digo, Cia Textil Aliança Industrial, sita à Av. Rio Branco, 103, 22.º andar, Guanabara. 2. Sejam os Réus citados para pagar o valor do crédito reclamado, como indicado em VI da presente, no prazo de 24 horas, acrescido dos honorários advocatícios à base de 20% (vinte por cento) e custas, sob pena de lhes ser penhorado o imóvel hipotecado (lei 5.741, art. 2.º, II e 3.º). 3. Se neste prazo os Réus não pagarem o crédito reclamado, acrescido dos honorários, custas e correções legais ou não depositarem o respectivo saldo devedor, indicado em VII (lei reefrida, art. 4.º) requer: 3.1. — a imediata efetivação da penhora do imóvel hipotecado, nomeando-se depositária à Autora; 3.2 — e expedição de mandado de desocupação do imóvel e consequentemente entrega à Autora no prazo de 30 (trinta) dias, se ocupado pelo executados, ou de 10 (dez) dias, se por terceiros, com prosseguimento da ação — tendo por objeto o total do saldo devedor, com correção, juros, multas, custas processuais e honorários advocatícios — até a arrematação do imóvel em praça pública ou adjudicação do mesmo à Autora (arts. 6.º e 7.º da Lei 5.741). Protesta pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documental e pericial, dá à causa o valor de Cr$ 55.412,22 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e doze cruzeiros e vinte e dois centavos) e requer mais a V. Exa. se digne autorizar o Sr. Oficial de Justiça a quem couber a diligência, proceda, se necessário nos termos do § 1.º do art. 3.º, do Código de Processo Civil. Termos em que P. deferimento. Rio de Janeiro, 03 de outubro de 1973. (a) Aloysio Ribeiro Canellas". Em virtude do que foi expedido o presente e mais três vias de igual teor que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, cientes de que este Juízo funciona na Av. Erasmo Braga, n.º 115 — 2.º andar, Rio de Janeiro — GB, aos onze de junho de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, (a) Alvaro Cardoso Abrantes, Escrevente, datilografei. E eu, (a) Arthur Ferreira Cavalcante, Escrivão, subscrevo. (a) Wilson Gomes de Menezes — Juiz de Direito. Trasladado em seguida. Está conforme. Data supra. (a) Arthur Ferreira Cavalcante, Escrivão.

(AS — 1334)

JUIZO DE DIREITO NA DECIMA SETIMA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO — ESTADO DA GUANABARA.
EDITAL extraído dos autos da Ação Executiva proposta por EMILIA BANDEIRA DE MAGALHAES contra PEDRO PEREIRA DE SOUZA, com o prazo de 20 dias, para ciência da penhora, na forma abaixo:
O DOUTOR AMYNTOR VILLELA VERGARA, JUIZ DE DIREITO NA DECIMA SETIMA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO — GB.
FAZ SABER que pelo Edital extraído dos autos da Ação Executiva proposta por EMILIA BANDEIRA DE MAGALHAES contra PEDRO PEREIRA DE SOUZA, está sendo dada ciência da penhora feita sobre o aparelho telefônico n.º 258-3422-CTB, a assinante PETRINA PEREIRA DE SOUZA, tudo de conformidade com a certidão de fls. 103 e petição do fls. 105, adiante transcritas: Certidão de fls. 103: Certifico e dou fé que, em cumprimento ao respeitável despacho de fls 87v., dirigi-me inúmeras vezes, em dias e horas diferentes, no propósito de dar ciência da penhora à nova assinante do telefone, Da. PETRINA PEREIRA DE SOUZA, o que não pude fazer, em virtude do imóvel encontrar-se sistematicamente fechado. Deligenciando, na última oportunidade, fui informado pelo porteiro do prédio Sr. Sebastião dos Reis Bastos, que a Da. PETRINA não reside no referido apartamento nem mesmo é conhecida, motivo pelo qual, considero a mesma em lugar incerto e não sabido. Rio de Janeiro, 06 de maio de 1974. O Oficial de Justiça, Roberto Luiz Machado. Petição de fls. 105: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 17a. Vara Cível. EMILIA BANDEIRA DE MAGALHAES nos autos do processo de execução que, por esse Juízo, move contra PEDRO PEREIRA DE SOUZA (tendo o Sr. Oficial de Justiça, em cumprimento ao respeitável despacho de fls. 87v.º, certificado que a nova assinante do telefone penhorado, seja, Da. Petrina Pereira de Souza está em lugar incerto e não sabido (certidão de fls 103), vem requerer de V. Exa. a expedição do competente edital. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 03 de junho de 1974. José Marques de Vasconcelos — Adv. Inscr. 20.154. Despacho de fls. 106; fls. 105, sim. 06-06-74. A. Vergara. Despacho de fls. 105: Prazo de edital: 20 dias. 10-6-74. A. Vergara. E para que chegue ao conhecimento da mesma e expedido o presente que, será publicado e afixado nos lugares de costume. Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, 14 de junho de 1974. Eu, Walter Buenos Soares, Escrevente Juramentado o datilografei. E eu, Célio da Silva Lopes, Escrivão substituto o subscrevo.

AMYNTOR VILLELA VERGARA
Juiz de Direito

(PJ 405)

EDITAL com o prazo de dez (10) dias, para citação de VERA REGINA JORDÃO, por se achar em lugar incerto e não sabido na forma abaixo.
O DOUTOR JOSÉ EDVALDO TAVARES, JUIZ DE DIREITO DA DECIMA QUARTA VARA CIVEL DO ESTADO DA GUANABARA.
FAZ SABER aos que o presente edital virem que, por parte de MORADA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO, foi requerida uma ação EXECUTIVA Hipotecária contra VERA REGINA JORDÃO, assim como a expedição do presente edital, na forma abaixo. PETIÇÃO INICIAL: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível do Estado da Guanabara. Morada — Associação de Poupança e Empréstimo, sociedade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Cadastro Geral de Contribuintes n.º 33.812.751, Carta Patente do Banco Nacional da Habitação n.º 05, com sede à rua da Assembléia, n.º 69, por seu advogado que esta subscreve (docs. 1 e 2), vem, respeitosamente, perante V. Exa. na forma da Lei 5.741, de 01-12-71, propor ação Executiva Hipotecária, contra Vera Regina Jordão, brasileira, solteira, auxiliar de enfermagem, residente e domiciliada a rua 2-A, casa 202, lote 19, quadra 11, Campo Grande, Guanabara, pelos fatos e fundamentos em sequência expostos: I) — Conforme contrato de compra e venda com pactos adjetos de hipotecas (doc. 3) a Ré adquiriu a casa n.º 202, da Rua 2-A, e respectivo terreno designado lote 19, quadra 11, do PA-26259 em Inhoaíba, Freguesia de Campo Grande, Guanabara na forma da Certidão do 4.º Ofício, Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara (doc. 4). II — Pelo mesmo instrumento a Ré se confessou devedora dos alienantes das quantias iniciais de: a) C.$ .... 15.904,12 (quinze mil, novecentos e quatro cruzeiros e doze centavos) e b) Cr$ 5.652,67 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros e sessenta e sete centavos) equivalentes, na data do contrato, respectivamente, a 398,400 (trezentos e noventa e oito inteiros e quatrocentos milésimos) e 141.600 (cento e quarenta e um inteiros e seiscentos milésimos) UPC do BNH, dívidas que deveriam ser pagas em 180 (cento e oitenta) prestações reajustáveis, mensais e sucessivas de capital e juro, estes à taxa de 10% (dez por cento), Tabela Price; tudo calculado de acordo com aleguilação aplicável às operações do Sistema Financeiro da Habitação. III — Em garantia do pagamento das dívidas confessadas e encargos pactuados a Ré deu aos alienantes em primeira e segunda hipotecas, o imóvel, adquirido, de acordo com o registrado sob os n.ºs 12.126 e 12.128, fls. 29v do Livro 2-V, 4.º Ofício, Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara (doc. 4). IV — Como previsto no contrato de compra e venda com pactos adjetos de hipotecas, os alienantes emitiram cédula hipotecária representativa da dívida principal garantida pela primeira hipoteca, tudo nos termos do decreto lei 70, de 21-11-1966, em favor do BNH, que endossou dita cédula à ora Exequente. (doc. 5). V. — Desde 09-70 que a Ré não paga as prestações de amortização e juros, nem os prêmios de seguro contratados, relativamente à cédula de primeira hipoteca, o que deu lugar ao vencimento antecipado da dívida, visto que já foram solicitados como regularmente previsto (doc. 6). VI. O débito em atraso, relativo à cédula de primeira hipoteca que foi endossada à Exequente, incluindo-se prestações amortização e juros prêmios de seguro e mora tudo compreendido no período de setembro de 1970 a agosto de 1973, atinge a importância de Cr$ 10.899,65 (dez mil, oitocentos e noventa e nove cruzeiros e sessenta e cinco centavos). VII. O saldo devedor, calculado, inclusive, com as parcelas de prêmios de seguro, mora, multa e honorários de advogado atinge a importância de Cr$ 49.700,53 (quarenta e nove mil, setecentos cruzeiros e cinquenta e três centavos) como abaixo discriminado: Principal e Juros Cr$ 35.957,20, Prêmios Cr$ 577,37, Mora Cr$ .... 1.026,06 Multa Contratual Cr$ 3.785,19. Honorários Cr$ 8.353,42. Total Cr$ 49.700,53. Isto posto, Requer: I. Sejam notificados os credores em garantia da segunda hipoteca: Companhia Textil Aliança Industrial, sita a Av. Rio Branco, n.º 103, 22.º andar — Guanabara. II — Seja a Ré citada para pagar o valor do crédito reclamado, como indicado em VI da presente, no prazo de 24 horas, acrescido dos honorários advocatícios à base de 20% (vinte por cento) e custas, sob pena de lhe ser penhorado o imóvel hipotecado (Lei 5.741, art. 2.º, II e 3.º). III — Se neste prazo a Ré não pagar o crédito reclamado, acrescido dos honorários, custas e correções legais (lei referida, art. 4.º), requer: 3.1 — a imediata efetivação da penhora ou não depositar o respectivo saldo devedor, indicado em VII penhora, nomeando-se depositária a Autora; 3.2. a expedição de mandado de desocupação do imóvel e consequente entrega à autora no prazo de 30 (trinta) dias, se ocupado pelos executados, ou no de 10 (dez) dias, se por terceiros, com prosseguimento da ação — tendo por objeto o total do saldo devedor, com correções, juros, multas, custas processuais e honorários advocatícios — até a arrematação do imóvel em praça pública ou adjudicação do mesmo à autora (arts. 6.º e 7.º da Lei 5.741). Protesta pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documental e pericial, dá à causa o valor de Cr$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) e requer mais a V. Exa. se digne autorizar o Sr. Oficial de Justiça a quem couber a diligência, proceda, se necessário nos termos do § 1.º do art. 3.º, do Código de Processo Civil. Termos em que P. deferimento. Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1973. (as) Aloysio Ribeiro Canellas. DESPACHO. A. cite-se. Rio, 10-10-1973. (as) José Edvaldo Tavares — Juiz de Direito. PETIÇÃO DE FLS. 27: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 14.ª Vara Cível. Morada — Associação de Poupança e Empréstimos, nos autos da ação Executiva Hipotecária que move contra Vera Regina Jordão vem expor e afinal requerer o seguinte: 1) Ao proceder a diligência de citação, o Sr. Oficial de Justiça constatou que a Ré não reside no imóvel hipotecado e que o mesmo se encontra ocupado por terceiros. 2) Ainda na mesma diligência o Sr. Oficial de Justiça, deu ciência aos ocupantes, José Martins Cruz e Iride E. W. Cruz, de que a Lei 5.741, de 1.º-12-71, em seu § 1.º do art. 4.º, concede aos terceiros ocupantes de imóveis hipotecados o prazo de 10 dias para sua desocupação, sob pena de expedição de competente mandado. 3) Com efeito, preceitua o § 1.º do art. 4.º da Lei 5.741, de 1-12-71: "Art 4.º — (omissis) § 1.º — Se o executado não estiver na posse direta do imóvel, o Juiz ordenará a expedição de mandado de desocupação contra a pessoa que o estiver ocupando, para entregá-lo ao exequente no prazo de dez dias". Assim, já decorridos mais de dez dias da ciência do pedido, sem que os ocupantes efetuassem a entrega do imóvel hipotecado a autora, requer a V. Excia. se digne determinar a expedição do mandado de desocupação contra os terceiros indicados certidão do sr. Oficial de Justiça. Nestes termos P. deferimento. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1973. (as) Arthur Carlos R. Muller 17.871. (Despacho, N. s. Rio, 30-11-73. (as) José Edvaldo Tavares — Juiz de Direito. DESPACHO DE FLS. 29: Proc. 32.907. Expeçam-se editais de citação, prazo mínimo. Rio, 30-4-1974. (as) José Edvaldo Tavares — Juiz de Direito. Em virtude de que mandei expedir o presente edital para a citação e penhora de VERA REGINA JORDÃO, por se achar em lugar incerto e não sabido, no prazo de vinte e quatro horas (24 hs) pagar a quantia de Cr$ 10.899,65 (dez mil, oitocentos e noventa e nove cruzeiros), mais as custas acrescidas e que acrescerem, sob pena de lhe ser feita a penhora e conseguinte depósito de tantos bens quantos bastem e cheguem, para o pagamento, ficando, outrossim, citada até o final sob pena de revelia, ficando ciente das peças acima transcritas, ciente de que este Juízo funciona no 2.º andar do Palácio da Justiça, à Av. Erasmo Braga, 115/206.B. O presente edital será afixado no lugar de costume, publicado pela imprensa local e no Diário Oficial. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de 1974. Eu, Manoel Nunes Costa Filho, escrevente auxiliar, datilografei. E eu, José Maria Toscano Barreto, escrivão, subscreto. (assinado) José Edvaldo Tavares — Juiz de Direito.

(AS 1337)

ESTÁ CONFORME COM O ORIGINAL, em 31-5-74.

EDITAL com o prazo de 10 (DEZ) dias, para citação de OSTELMIR DOS SANTOS SILVA, na forma abaixo:
O DOUTOR FABRICIO PAULO B. BANDEIRA FILHO, Juiz em Exercício na Décima Primeira Vara Cível do Estado da Guanabara.
FAZ SABER aos que o presente edital de citação com o prazo de dez dias, virem, ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo se cita a OSTELMIR DOS SANTOS SILVA, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagar a importância de Cr$ 8.767,76 (OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SETE CRUZEIROS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), custas acrescidas e que acrescerem, sob pena de não o fazendo ser penhorado o imóvel hipotecado, advertido o executado que poderá oferecer embargos no prazo de dez dias, contados da intimação da penhora (art. 738, n.º I do C.P.C.), tudo de conformidade com as peças adiante transcritas: PETIÇÃO DE FLS 2/5: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível do Estado. — MORADA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO, sociedade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Cadastro Geral de Contribuintes n.º 33.812.751, Carta Patente do Banco Nacional da Habitação n.º 05, com sede à Rua da Assembléia, n.º 69, por seu advogado que esta subscreve (doc. 1 e 2), vem, respeitosamente, perante V. Exa., na forma da lei 5.741 de 1.º de dezembro de 1971, propor AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA, contra OSTELMIR DOS SANTOS SILVA e YEDA SANTOS, brasileiros, solteiros, ele militar e ela industriária, residentes e domiciliados à Rua Quadro, n.º 28, no bairro Araújo, em Senador Camará, Freguesia de Campo Grande pelos fatos e fundamentos em sequência expostos: I — Conforme contrato de compra e venda compactos adjetos de hipotecas (doc. 3) os Réus adquiriram a casa n.º 28 da Rua Quatro, e respectivo terreno designado como lote n.º 2, da quadra E, com área de 158 m2, situado no Bairro Araújo, em Senador Camará, Freguesia de Campo Grande, sob o n.º P.A. 28.993, na forma da certidão do 4.º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara (doc. 4). — II — Pelo mesmo instrumento os Réus se confessam devedores dos alienantes das quantias iniciais de: a) Cr$ 19.044,44 (dezenove mil e quarenta e quatro cruzeiros) e b) Cr$ 6.966,00 (Seis mil, novecentos e sessenta e seis cruzeiros) equivalentes, na data do contrato, respectivamente, a 101.731 (cento e um inteiros, setecentos e trinta e um milésimos) e 37.211 (trinta e sete inteiros e duzentos e onze milésimos) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País, dívidas que deveriam ser pagas em 180 (cento e oitenta) prestações reajustáveis, mensais e sucessivas de capital e juros, estes à taxa anual de 10% (dez por cento). Tabela Price; tudo calculado de acordo com a legislação aplicável às operações do Sistema Financeiro da Habitação. — III — Em garantia do pagamento das dívidas confessadas e encargos pactuados os Réus deram aos alienantes em primeira e segundas hipotecas, o imóvel adquirido, de acordo com o registrado sob os n.ºs 14.140 e 14.142, fls. 199 do Livro 2-Z, 4.º Ofício, Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara (doc. 4). — IV — Como previsto no instrumento citado no item I, os alienantes emitiram cédula hipotecária representativa da dívida principal garantida por 1.ª hipoteca tudo nos termos do Decreto-Lei 70, de 21 de novembro de 1966, em favor do Banco Nacional da Habitação, que endossou a ora exequente (doc. 5). V — Desde setembro de 1971 os Réus não pagam as prestações de amortização e juros, nem os prêmios de seguro contratados, relativamente à cédula de primeira hipoteca, o que deu lugar ao vencimento da dívida, visto que já foram solicitados como regularmente previsto (doc 6). — VI — O débito em atraso, relativo à primeira hipoteca que foi endossada à exequente, incluindo-se prestações de amortização e juros, prêmios de Seguro taxa de 3% (três por cento), a título de mora (para cada 30 (trinta) dias ou fração de atraso), tudo [illegible] atinge a importância de Cr$ 8.767,76 (oito mil, setecentos e sessenta e sete cruzeiros e setenta e seis centavos). (doc. 7). — VII — O saldo devedor, calculado, inclusive, com as parcelas de prêmios de seguro, mora, multa e honorários de advogado atinge a importância de Cr$ 42.607,31 (Quarenta e dois mil, seiscentos e sete cruzeiros e trinta e um centavos) como abaixo discriminado e demonstrado em planilhas de computador (doc. 7). — Principal e Juros — C.$ 29.610,18 — Prêmios — C.$ 457,28 — Mora — Cr$ 2.140,50 — Multa Contratual — Cr$ 3.227,83 [illegible] TO, REQUER: — Sejam notificados os credores com garantia de segunda hipoteca ECIA IRMAOS ARAUJO ENGENHARIA, COMERCIO LTDA, estabelecida à Praça Marco Aurélio, n.º 10, Vicente de Carvalho — 2 — Sejam os Réus citados a pagar o valor do crédito reclamado, como indicado em VI da presente, no prazo de 24 horas, acrescido dos honorários advocatícios à base de 20% (vinte por cento) e custas, sob pena de lhes ser penhorado o imóvel hipotecado (Lei 5.741, art. 2.º, III e 3.º). 3 — Se neste prazo os Réus não pagarem o crédito reclamado, acrescidos dos honorários, custas e correções legais ou não depositarem o respectivo saldo devedor, indicado em VII (Lei referida, art. 4.º), requer: 3.1 — a imediata efetivação da penhora, nomeando-se depositária a autora; 3.2 — a expedição de mandado de desocupação do imóvel e consequente entrega à autora no prazo de 30 (trinta) dias, se ocupados pelos executados, ou no de 10 (dez) dias se por terceiros, com prosseguimento da ação tendo por objeto o total do saldo devedor, com correções legais, juros, multas, custas processuais e honorários advocatícios até a arrematação do imóvel em praça pública ou adjudicação ao mesmo à autora (arts. 6.º e 7.º da Lei 5.741). — Protesta pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos especialmente documental e pericial, dá à causa o valor de Cr$ 42.607,31 e requer mais a V. Exa. se digne autorizar o Sr. Oficial de Justiça a quem couber a diligência proceda, se necessário, nos termos dos parágrafos 1.º do art. 3.º, do Código de Processo Civil. — Termos em que — P. Deferimento — Rio de Janeiro, 25 de junho de 1973. (a) ALOYSIO RIBEIRO CANELLAS. DESPACHO DE FLS. 2: A. Conclusos, Rio, 05.07.73. (a) EDERSON DE MELLO SERRA — JUIZ DE DIREITO. DESPACHO DE FLS. 19: Cite-se, Rio, [illegible] — JUIZ DE DIREITO. DESPACHO DE FLS. 35: expeçam-se editais com o prazo de dez dias, Rio, 9-05-1974. (a) FABRICIO PAULO B. BANDEIRA FILHO, JUIZ EM EXERCICIO E se encontrando o suplicado em lugar incerto e não sabido, foi expedido o presente edital de citação com o prazo de dez dias, para que chegue ao conhecimento do mesmo, ciente de que este Juízo funciona à Av. Erasmo Braga, n.º 115 — sala 317-D — Novo Palácio da Justiça. — O presente será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, ISAIAS MARTINS GONÇALVES, Escrevente Substituto, datilografei. E eu, THEOPHILO MARQUES MAUES, Escrivão, subscrevo (a) Dr. FABRICIO PAULO B. BANDEIRA FILHO, — Juiz em Exercício. Última folha do Edital, extraído dos autos da Ação Executiva requerida por MORADA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO contra OSTELMIR DOS SANTOS SILVA e outra.

(AS-1336)

EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de (20) dias, à ALVARO CHAVES RODRIGUES e sua mulher LUCIA REGINA DE OLIVEIRA RODRIGUES, na forma abaixo:
O DOUTOR JULIO DA ROCHA ALMEIDA, Juiz de Direito da Nona Vara Cível da cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.
FAZ SABER — a todos os que o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo, a requerimento de MORADA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO, citam ALVARO CHAVES RODRIGUES e sua mulher LUCIA REGINA DE OLIVEIRA RODRIGUES, que se acham em local incerto e não sabido, para ciência da presente ação, e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagarem a importância de Cr$ 10.833,64 (Dez mil oitocentos e trinta e três cruzeiros e sessenta e quatro centavos) mais custas acrescidas, ou apresentarem bens à penhora, sob pena de não o fazendo, verem o imóvel objeto da transação hipotecária, ser penhorado, e que o prazo para contestar a presente é de 15 (quinze) dias. Tudo nos termos e de acordo com as peças adeante transcritas: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível do Estado da Guanabara. — MORADA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO, sociedade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Cadastro Geral de Contribuintes n.º 33.812.751, Carta Patente do Banco Nacional da Habitação n.º 5, com sede à Rua da Assembléia, 69, por seu advogado que esta subscreve (docs. 1 e 2), vem, respeitosamente, perante V. Exa. na forma da lei 5.741, de 01-12-71, propor AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECARIA, contra ALVARO CHAVES RODRIGUES e sua mulher LUCIA REGINA DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileiros, casados, ele desenhista, ela do lar, residentes e domiciliados à Rua Eng. Angelo Barata, n.º 110 apto. 102, Campo Grande, Guanabara, pelos fatos e fundamentos em sequência expostos: I — Conforme contrato de compra e venda com pactos adjetos de hipotecas (doc. 3), os Réus adquiriram o apto. 102 da Rua Eng. Angelo Barata, n.º 110 e correspondente fração de 25/100 do terreno lote 16 da quadra D, do PA-17063, Freguesia de Campo Grande, Guanabara, na forma da Certidão do 4.º Ofício, Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara (doc. 4). II — Pelo mesmo instrumento os Réus se confessaram devedores dos alienantes das quantias iniciais de: a) Cr$ 16.808,48 (dezesseis mil oitocentos e oito cruzeiros e quarenta e oito centavos) e b) Cr$ 10.216,32 (dez mil duzentos e dezesseis cruzeiros e trinta e dois centavos) equivalentes, na data do contrato, respectivamente, a 89.789 (oitenta e nove inteiros e setecentos e oitenta e nove milésimos) e 54,586 (cinquenta e quatro inteiros e quinhentos e oitenta e seis milésimos) vezes o valor do maior salário-mínimo vigente no País; dívidas que deveriam ser pagas em 180 (cento e oitenta) prestações reajustáveis, mensais e sucessivas de capital e juros, estes taxa anual de 10% (dez por cento), Tabela Price; tudo calculado de acordo com a legislação aplicável às operações do Sistema Financeiro da Habitação. III — Em garantia do pagamento das dívidas confessadas e encargos pactuados os Réus deram aos lienantes em primeira e segunda hipotecas, o imóvel adquirido, de acordo com o registrado sob os n.ºs 14.273 e 14.277, fls. 273, livro-2-AA. — 4.º Ofício, Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara (doc. 4). IV — Como previsto no contrato de compra e venda com pactos adjetos de hipotecas, os alienantes emitiram cédula hipotecária representativa da dívida principal garantida pela primeira hipoteca, tudo nos termos do Decreto-Lei 70, de 21-11-66, em favor do Banco Nacional da Habitação, que endossou dita célula à ora Exequente (doc. 5). V — Desde 06-71 que os Réus não pagam as prestações de amortização e juros, nem os prêmios de Seguro contratados, relativamente à célula de primeira hipoteca, o que deu lugar ao vencimento antecipado da dívida, visto que já foram solicitados como regularmente previsto (doc. 6). VI — O débito em atraso, relativo à célula de primeira hipoteca que foi endossada à Exequente, incluindo-se prestações de amortização e juros, prêmios de Seguro e mora, tudo compreendido no período de junho de 1971 a setembro de 1973, atinge a importância de Cr$ 10.833,64 (dez mil oitocentos e trinta e três cruzeiros e sessenta e quatro centavos). VII — O saldo devedor, calculado inclusive, com as parcelas de prêmios de Seguro, mora, multa e honorários de advogado atinge a importância de Cr$ 47.737,94 (quarenta e sete mil setecentos e trinta e sete cruzeiros e noventa e quatro centavos), como abaixo discriminado: Principal e Juros Cr$ 32.412,86 — Prêmios Cr$ 602,96 — Mora Cr$ 3.412,29 — Multa contratual Cr$ 3.616,51 — Honorários Cr$ 7.956,32 — Total Cr$ 47.737,94. Isto posto, REQUER: 1. Sejam notificados os credores em garantia da segunda hipoteca: Alberto da Costa Lopes, português, casado, industriário e sua mulher, residentes à Av. Nilo Peçanha n.º 155, sala 703, Centro — Guanabara. 2. Sejam os réus citados para pagarem o valor do crédito reclamado, como indicado em VI da presente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, acrescido dos honorários advocatícios à base de 20% (vinte por cento) e custas, sob pena de lhes ser penhorado o imóvel hipotecado (Lei 5.741, art. 2.º, II e 3.º). 3. Se neste prazo os réus não pagarem o crédito reclamado, acrescido dos honorários, custas e correções legais ou não depositarem o respectivo saldo devedor, indicado em VII (lei referida, art. 4.º), requer: 3.1. — a imediata efetivação da penhora do imóvel hipotecado, nomeando-se depositária a Autora. 3.2 — a expedição de mandado de desocupação do imóvel e consequente entrega à Autora no prazo de 30 (trinta) dias, se ocupado pelos executados, ou no de 10 (dez) dias, se por terceiros com prosseguimento da ação tendo por objeto o total do saldo devedor, com correções, juros, multas, custas processuais e honorários advocatícios — até a arrematação do imóvel em praça pública ou adjudicação do mesmo à autora (arts. 6.º e 7.º da Lei 5.741). Protesta pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documental e pericial, dá à causa o valor de Cr$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) e requer mais a V. Exa. se digne autorizar o Sr. Oficial de Justiça a quem couber a diligência, proceda, se necessário nos termos do § 1.º do art. 3.º do Código de Processo Civil. Termos em que, P. Deferimento. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1973. (a) Aloysio Ribeiro Canellas, advogado — OAB-GB — 18.738. DISTRIBUIÇÃO DE FLS. 2 — "Corregedoria da Justiça. Seção de Distribuição. A 9 Vara Cível. Ao 3 Distribuidor. Em 21 de 11 de 1973. (assinatura ilegível). DESPACHO DE FLS. 2: — "A. Citem-se. Rio 22-11-73. (a) Julio. PETIÇÃO DE FLS. 'Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara Cível. MORADA- ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO, nos autos da ação Executiva Hipotecária, que move contra ALVARO CHAVES RODRIGUES E SUA MULHER, que corre por esse Juízo e Cartório, vem por seu advogado infra assinado face à certidão de fls. requerer a citação do reu por edital. Termos em que P. Deferimento. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1974. (a) Aloysio Ribeiro Canellas, adv. OAB-GB 18.738. — DESPACHO DE FLS. — Fls. 28 — Defiro — Expeça-se edital, pelo prazo mínimo legal. GB 30-4-74. (a) Onuro". E para que chegue ao conhecimento dos interessados, principalmente os réus ALVARO CHAVES RODRIGUES e sua mulher, foi expedido o presente edital e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Ciente que a sede deste Juízo, funciona na Avenida Erasmo Braga n.º 115 — sala 308-B. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, (a) Paulo Gracindo Ponce Leão, Escrevente Auxiliar, datilografei. E eu, (a) Nelson de Senna Pinto, Escrivão subscrevi. O Juiz de Direito (a) Julio da Rocha Almeida.

(AS — 1338)

EDITAL — com o prazo de dez (10) dias, para citação de HUGO PIZETTA e JOSINETE BARBOSA PIZETTA, na forma abaixo.

O doutor FABRICIO PAULO B. BANDEIRA FILHO, Juiz em Exercício na Décima Primeira Vara Cível do Estado da Guanabara.

FAZ SABER aos que o presente edital de citação com o prazo de dez dias, virem ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo se cita a HUGO PIZETTA e JOSINETE BARBOSA PIZETTA, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas pagarem a importância de Cr$ 11.728,55 (ONZE MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO CRUZEIROS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), custas acrescidas e que acrescerem, sob pena de não os fazendo, ser penhorado o imóvel hipotecado, advertidos os executados que poderão oferecer embargos no prazo de dez dias, contados da intimação da penhora (art. 738, n.º 01 do C.P.C.), tudo de conformidade com as peças adiante transcritas: PETIÇÃO DE FLS. 2/4. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível do Estado da Guanabara. — MORADA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO, sociedade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Cadastro Geral de Contribuintes n.º 33.812.751, Carta Patente do Banco Nacional da Habitação n.º 05, com sede à Rua da Assembléia n.º 69, por seu advogado que esta subscreve (doc. 1 e 2), vem, respeitosamente, perante V. Exa. na forma da Lei 5.741, de 1.º de dezembro de 1971, propor AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA, contra Hugo Pizetta e Josinete Barbosa Pizetta, casados, ele militar, ela de prendas do lar, residentes e domiciliados [illegible], Bairro Araújo, em Senador Camará, Freguesia de Campo Grande, nesta cidade, pelos fatos e fundamentos em sequência expostos: I — Conforme contrato de Compra e Venda com pactos adjetos de hipotecadas, digo, de hipotecas (doc. 3), os Réus adquiriram a casa de n.º 65, da Rua Dez e respectivo terreno, designado como lote n.º 31 da Quadra F, com a área de 155,60 m2, situado no Bairro Araújo, em Senador Camará, Freguesia de Campo Grande, nesta Cidade sob o n.º P.A. 28.993, na forma da Certidão do 4.º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara (doc. 4). II. Pelo mesmo instrumento os Réus se confessaram devedores dos alienantes das quantias iniciais de: a) Cr$ 19.044,00 (dezenove mil quarenta e quatro cruzeiros); e b) Cr$ 6.966,00 (Seis mil, novecentos e sessenta e seis cruzeiros), equivalentes, na data do contrato, respectivamente, a 101.731 (cento e um inteiros e duzentos e o digo, e um inteiros, setecentos e trinta e um milésimos) e 37.211 (trinta e sete inteiros e duzentos e onze milésimos) vezes o valor do maior salário-mínimo vigente no País, dívidas que deveriam ser pagas 180 (cento e oitenta) prestações reajustáveis, mensais e sucessivas de capital e juros, estes a taxa anual de 10% (dez por cento), Tabela Price; tudo calculado de acordo com a legislação aplicável às operações do Sistema Financeiro da Habitação. — III. — Em garantia do pagamento das dívidas confessadas e encargos pactuados os Réus deram aos alienantes, em primeira e segunda hipotecas o imóvel adquirido, de acordo com o registro sob os n.ºs 14.036 e 14.016, fls. 178 do Livro 2-Z, 4.º Ofício, Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara (doc. 4). — IV — Como previsto no instrumento citado no item I, os alienantes, emitiram cédula hipotecária representativa da dívida principal e garantida em primeira hipoteca, tudo nos termos do Decreto-Lei 70, de 21 de novembro de 1966, em favor do Banco Nacional da Habitação, que endossou à ora Exequente (doc. 5) — V. Desde fevereiro de 1971, que os Réus não pagam as prestações de amortização e juros, nem os prêmios de Seguro contratados, relativamente à cédula de primeira hipoteca, o que deu lugar ao vencimento antecipado da dívida, visto que já foram solicitados como regularmente previsto (doc. 6). — VI — O débito em atraso, relativo à primeira hipoteca que foi endossada à Exequente, incluindo-se prestações de amortização e juros, prêmios de Seguro, taxa de 3% (três por cento), a título de mora (para cada 30 (trinta) dias ou fração de atraso, tudo compreendido no período de fevereiro de 1971 a junho de 1973, atinge a importância de Cr$ 11.728,55 (onze mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) (doc. 7). VII — O saldo devedor, calculado, inclusive, com as parcelas de prêmios de Seguro, mora, multa e honorários de advogado atinge a importância de Cr$ 46.515,55 (quarenta e seis mil, quinhentos e quinze cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) como abaixo discriminado e demonstrado em planilhas de computador (doc. 1). — Principal e juros — Cr$ 31.113,25 — Prêmios — Cr$ 652,37 — Mora — Cr$ 3.477,04 — Multa Contratual — Cr$ 3.525,91 — Honorários — Cr$ 7.752,38 — Total: Cr$ 46.515,55 — ISTO POSTO, REQUER: 1 — Sejam notificados os credores em garantia de segunda hipoteca: ECIA IRMAOS ARAUJO ENGENHARIA COMERCIO LTDA., estabelecida à Praça Marco Aurélio, 10 — Vicente de Carvalho — Estado da Guanabara. — 2 — Sejam os Réus citados para pagarem o valor do crédito reclamado, como indicado em VI da presente, no prazo de 24 (horas), acrescido dos honorários advocatícios à base de 20% (vinte por cento) e custas, sob pena de lhes ser penhorado o imóvel hipotecado (art. 5.741, art. 2.º, III e 3.º), — 3 — Se neste prazo os réus não pagarem o crédito reclamado, acrescido dos honorários, custas e correções legais ou não depositarem o respectivo saldo devedor, indicado em VII (Lei referida, art. 4.º), requer: 3.1, a imediata efetivação da penhora, nomeando-se depositária a Autora; 3.2. — a expedição de mandado de desocupação do imóvel e consequente entrega à autora no prazo de 30 (trinta) dias se ocupado pelos executados, ou no de dez dias se por terceiros, com prosseguimento da ação — tendo por objeto o total do saldo devedor, com correções legais, juros, multas, custas processuais e honorários advocatícios — até a arrematação do imóvel em praça pública ou adjudicação do mesmo à autora (art. 6.º e 7.º da Lei 5741). — Protesta pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documental e pericial, dá a causa o valor de Cr$ 46.515,55 e requer mais a V. Exa. se digne autorizar o Sr. Oficial de Justiça a quem couber a diligência procede, se necessário, nos termos do parágrafo 1.º do art. 5.º, do Código de Processo Civil. — Termos em P. Deferimento — Rio de Janeiro, 17 de julho de 1973. (A) ALOYSIO R. CANELLAS — 18738. DESPACHO DE FLS. 2: A. Citem-se Rio 18-07-1973. (A) EDERSON DE MELLO SERRA — JUIZ DE DIREITO. DESPACHO DE FLS. 32: Expeçam-se editais, com o prazo de 10 dias. Rio, 31-12-1973. (A) DR. EDERSON DE MELLO SERRA — JUIZ DE DIREITO. E se encontrando os suplicados em lugar incerto e não sabido, foi expedido o presente edital de citação com o prazo de dez dias para que chegue ao conhecimento dos mesmos, cientes de que este Juízo funciona à Av. Erasmo Braga, n.º 115 — sala 317-D — Novo Palácio da Justiça. — O presente será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, ISAIAS MARTINS GONÇALVES, Escrevente Substituto, datilografei. E eu, THEOPHILO MARQUES MAUES, Escrivão, subscrevo.

DR. FABRICIO PAULO B. BANDEIRA FILHO.
JUIZ EM EXERCICIO.

(AS 1340)

JOGOS DE HOJE NO MUNDIAL

Hoje, no estádio de Munique, às 12 horas a Argentina enfrentará a fraca representação do Haiti que perdeu de 7 a 0 para os australianos. Pablo Sanchez Ibañez, da Espanha será o árbitro. Este encontro será transmitido pela Tv para a América do Sul.

BULGARIA x HOLANDA — Outro cotejo, marcado para o mesmo horário que vai interessar seu resultado. O juiz será Toni Boscovic, da Austrália. Será disputado em Dortmund.

SUÉCIA x URUGUAI — Na cidade de Dusseldorf, com arbitragem do austríaco Erich Linemayr, às 13h30min.

POLÔNIA x ITÁLIA — Em Stuttgart; 12h30min, direção de Hans-Joachim, da Alemanha Ocidental.

Feiticeiros africanos trabalham contra a vitória do Brasil

A denúncia veio através de incorporação de famoso babalaô baiano. Duzentos feiticeiros congoleses, na maior assembléia de mágia negra, levada a efeito, em todo o Continente Africano, trabalham dia e noite, sem descanso, para imobilizar os músculos dos atacantes brasileiros. Segundo os nossos informantes, os retratos de Jairzinho, Leivinha, Paulo César e Edu foram recortados de revistas que fazem a cobertura do X Campeonato Mundial de Futebol e envolvidos em despachos das encruzas da capital do Zaire. Edu, considerado o chute mais certeiro dentre os oitenta artilheiros da Copa é o mais visado porque sua entrada no jogo de amanhã alterou os planos de retranca do técnico Blagodje Vadinic, denunciado como primo do treinador iugoslavo Miljanic, para quem teria traçado um plano defensivo aberto, a fim de facilitar aos seus patrícios a goleada de 9 x 0. Contra o Brasil, o treinador, além de sua dialética, junto aos jogadores da defesa, anunciou que vai tentar, pelo menos, um empate, com o recuo da equipe. Enquanto os magos africanos lançam mão de espíritos malignos para jogar em cima dos nossos jogadores, o treinador que se vendeu aos seus patrícios da Iugolásvia, anuncia retranca e jogo duro na partida de hoje, decisiva para a classificação do scratch canarinho. Não fosse a Copa do Mundo um jogo sujo de interesses internacionais, onde se anota um vale-tudo descarado, com a participação inclusive dos árbitros e bandeirinhas, escalados a dedo, como aconteceu em 1966, em Londres e Liverpool, para a Inglaterra ganhar a taça, e o mundo estaria surpreso com a tolerância do dirigente do cotejo Escócia x Brasil mas o pior aconteceu na partida Alemanha Ocidental x Chile, quando a atuação fraquíssima dos patrocinadores do certame levou o árbitro turco Bangocan a segurar o ataque chileno e acabar por expulsar o melhor atacante andino, quando este revidou uma agressão violenta, tolerada pelo juiz. Contra o Zaire, o Brasil vai jogar contra a retranca, contra a arbitragem e ainda contra os feiticeiros de Mobutu.

Praianinha · Conhaque de Alcatrão de SÃO JOÃO DA BARRA apresentam BASQUETEBOL EM FOCO

Nóli Coutinho

● *ADIADO* de hoje para quarta-feira o início dos torneios de infanto-juvenil e juvenil neste Mackenzie (GB), Tamoio F. C. (São Gonçalo) e Iguaçu BC (Nova Iguaçu), em virtude do Canto do Rio não poder participar, mas gentilmente oferecerá o troféu que levará nosso nome, homenagem pelo trabalho do reporter em prol do basquete. Assim, na quarta-feira, teremos: Tamoio x Mackenzie, no ginásio do clube de São Gonçalo, às 20h30min. (infanto) e 21h45min. (juvenil).

● *DISTINÇÃO* — A direção da Escola Conselheiro Mayrink nos enviou convite para a festa junina programa para hoje, a partir das 15 horas, no América com muita diversão, inclusive danças que terminará com uma quadrilha a cargo dos alunos da 1ª série (turma 401 e 402), sob a responsabilidade das professoras Solange Mota Assunção Freitas e Magali Brandão. Gratos pelo gentil convite.

● *EMBARQUE* — Confirmado para o próximo dia 25 o embarque da seleção do Brasil com destino a Porto Rico, no sentido de disputar o Campeonato Mundial quando nosso País estreará no dia 3 do mês vindouro contra o México, na chave "A".

● *ROTEIRO* — Toda a delegação embarcará no Galeão às 10h15min, quinta-feira próxima, pelo voo 080 da Avianca, chegando a Bogotá às 17 horas (hora local). À noite, o selecionado nacional jogará amistosamente contra a seleção da Colombia. No dia seguinte, isto é, a 28, a comitiva sairá da capital colombiana, às 17h30min, pelo voo 070, com destino a San Juan, com chegada prevista para as 19 horas.

● *DESPEDIDAS* — A delegação será recebida no dia 26 (quarta-feira), pelo Ministro Ney Braga e pelo presidente Jerônimo Basto (CND), no MEC, à tarde, em hora ainda a ser confirmada, quando serão feitas as despedidas oficiais.

● *TREINO* — A seleção brasileira fará seu último treino no Brasil, na Guanabara, na noite de quarta-feira vindoura, em ginásio ainda a ser determinado.

● *BERTIOGA* — A concentração dos craques nacionais na aprazível estância de Bertioga (litoral paulista) irá até amanhã. Todos estão satisfeitos e aproveitando o máximo com um rendimento técnico dos melhores, segundo nos revelou Alberto Curi, chefe da delegação brasileira ao mundial de Porto Rico. Cada integrante ficou alojado em um apartamento com exceção de Hélio Rubens — Tote e Marquinho — Peixotinho que ficaram em dois alojamentos.

● *FAUSTO*, craque do Emanuel, ainda está sendo testado na seleção. Se for aprovado irá ao Mundial de Porto Rico segundo a equipe com 13 jogadores, pois não haverá mais cortes.

● *PRAZO* — Segundo nos disse Alberto Curi, a inscrição dos jogadores para a Copa do Mundo poderá ser feita até dia 2 de julho, junto ao Comitê Organizador da FIBRA. Até lá o caso Fausto estará completamente resolvido.

● *FESTA JUNINA* — O Grupo 12 do Ginásio Estadual Bezerra de Menezes (Tijuca) realizará hoje sua tradicional festa junina no horário das 16 às 24 horas. Haverá barracas de doces e prendas, jogos de salão, danças e uma interessante e esperada gincana que alegrará em muito o Arraial de Bezerrinha, do tradicional ginásio da Rua São Francisco Xavier. Note-se que toda a renda será revertida em benefício do próprio educandário para sua melhoria. Gratos pelo convite que nos enviou a direção do Ginásio Estadual Bezerra de Menezes.

COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS — CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

PRAÇA ROBERTO SILVEIRA N.º 33 — TEL. 2816

Serventuário: JOSÉ DE MORAES SOARES — Substituto em Exercício. — EDITAL

O oficial abaixo assinado atendendo ao requerimento da Companhia de Expansão Territorial, com sede no Estado da Guanabara, à Rua Visconde de Inhaúma, 134 — 3.º Pavimento, salas A.ºs 304 e 313, na qualidade de procuradora da Comissão Superior de Economia e Finanças do Ministério da Guerra e outros, intima as pessoas abaixo citadas, seus maridos e suas esposas e cessões feitas, para que compareçam a este Cartório, sito Praça Roberto Silveira 33 — Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, para no prazo de trinta (30) dias, pagar suas prestações vencidas e mais as que se vencerem, juros de mora e custas decorrentes dos contratos firmados e averbados neste Registro de Imóveis, à margem das inscrições de n.ºs 231, 242 e 254, sob pena de decorrido o prazo legal, serem os mesmos rescindidos de acordo com o artigo n.º 14 do Decreto 3079, de 15 de setembro de 1938 compromissários alguns residem em lugar incerto e não sabido, outros que enviamos cartas as respostas foram devolvidas e assinadas por terceiro, são eles: — ARLINDO MUNIZ FARRAPO e S/M, lote 35 da quadra 71, Cr$ 258,20 (duzentos e cinquenta e oito cruzeiros e vinte centavos), L.º 8 — P. fls. 288, averb. 701. ALINDO RODRIGUES DA SILVA e S/M, lote 10 da quadra 89-A, Cr$ 713,60 (setecentos e treze cruzeiros e sessenta centavos), L.º 8S, fls. 2, Averb. 157. ALAYDE DA SILVA, lote 13, quadra 115, Cr$ 428,75 (quatrocentos e vinte e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos), L.º 8-S, fls 205, averb. 3447. ANA VIEIRA RAMOS, lote 4 da quadra 106-C, Cr$ 745,32 (setecentos e quarenta e cinco cruzeiros e vinte e dois centavos), L.º 8S, fls. 3v., averb. 344. ADELAIDE INACIA PEREIRA, lote 5 da quadra 137, Cr$ 516,48 (quinhentos e dezesseis cruzeiros e quarenta e oito centavos), L.º 8S, fls 289v., averb. 331. AUGUSTO MARTINS e S/M, lote 26 da quadra 141, Cr$ 334,76 (trezentos e trinta e quatro cruzeiros e setenta e seis centavos), L.º 8S, fls. 170v., averb. 3343. ADELINO SILVA TAVARES, lote 3 da quadra 121, Cr$ 507,00 (quinhentos e sete cruzeiros), L.º 8S, fls. 170, averb. 3347. ARY LAURO MARTINS, lote 41 da quadra 13, Cr$ 383,00 (trezentos e oitenta e três cruzeiros), L.º 8P, fls. 144v averb. 312. ANTONIO RODRIGUES CAMPOS, Lote 32 da quadra 36, L.º 8P, fls 47v.º, averb. 41, Cr$ 312,20 (duzentos e doze cruzeiros e vinte centavos). ANTONIO INOCENCIO CHAVES, lote 3 da quadra 30, Cr$ 734,60 (setecentos e trinta e quatro cruzeiros e sessenta centavos), L.º 8R, fls 287, averb. 2.787. ARY CANDIDO DA SILVA, lote 9 da quadra 7, L.º 8q, fls. 119, averb. 1.139, Cr$ 442,40 (quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta centavos). CECILIA DA CONCEIÇÃO MONTAVANI e s/marido IBRANTINO MONTAVANI, Lote 17 da quadra 113, Cr$ 743,90 (setecentos e quarenta e três cruzeiros e noventa centavos), L.º 8S, fls. 235, averb. 3304. CARLOS ROBERTO DE FREITAS THEMOTEO BORTA, Lote 21 quadra 2, Cr$ 1.005,35 (hum mil, cinco cruzeiros e trinta e cinco centavos), L.º 8S fls 236, averb. 3314. DILACYR ESTEVES VAZ, lote 31 da quadra 77, Cr$ 379,83 (trezentos e setenta e nove cruzeiros e oitenta e três centavos), L.º 8Q, fls. 13v.º, averb. 911. DEUSDETH SEABRA DA CUNHA, Lote 19 da quadra 71, Cr$ 508,44 (quinhentos e oito cruzeiros e quarenta e quatro centavos), L.º 8S. Fls. 23v., averb. 3.000. DULCINEA FERREIRA DE MELO, lote 18 da quadra 61, Cr$ 897,80 (oitocentos e noventa e sete cruzeiros e sessenta centavos), L.º 8S, fls. 80v. averb. 3001. DANIEL GONÇALVES ALBUQUERQUE, lote 15 quadra 144, Cr$ 414,19 (quatrocentos e catorze cruzeiros e dezenove centavos), L.º 8R, fls. averb. 2757. EDIR JOSÉ PEREIRA DE TOLEDO e S/M, lote 35, quadra 13, Cr$ 736,50 (setecentos e trinta e seis cruzeiros e cinquenta centavos), L.º 8S, fls 180 v.º averb. 1002. EURIDES FERREIRA BRAGA, Lote 10 da quadra 39, Cr$ 1.050,24 (hum mil, cinquenta cruzeiros e vinte e quatro centavos), L.º 8S, fls. 235v., averb. 3301. EXPEDITO CHAGAS BEZERRA e s/m, lote 8 da quadra 56, Cr$ 402,60 (quatrocentos e dois cruzeiros e sessenta centavos), L.º 8Q, fls. 166 averb. 1.360. EDILIO JOSÉ ALVES, lote 19 da quadra 61, Cr$ 299,99 (duzentos e noventa e nove cruzeiros e noventa e nove centavos), L.º 8Q, fls. 189v.º, averb. 576. FERNANDO ARTUR DO NASCIMENTO CASTRO (menor) rep. por s/pai; WANDERLEY TAVARES DE CASTRO, lote 31 da quadra 97, Cr$ 283,78 (duzentos e oitenta e três cruzeiros e setenta e oito centavos), L.º 8Q, fls. 735, averb. 1016. GERONIMO FERREIRA VAZ, lote 13 da quadra 68, Cr$ 777,80 (setecentos e setenta e sete cruzeiros e oitenta centavos), L.º 8S, fls. 216v, averb. 3282. ISMAEL CARVALHO DOS SANTOS, lote 3 quadra 161, Cr$ 467,70 (quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros e setenta centavos), L.º 8R, fls. 67, averb. 2182. IVALDO FERREIRA DA SILVA e S/M, lote 8 da quadra 94, Cr$ 366,75 (trezentos e sessenta e seis cruzeiros e setenta e cinco centavos), L.º 8S, fls. 226, averb. 3325. JOÃO ANTONIO DO NASCIMENTO e S/M, lotes 19 e 20 da quadra 87, Cr$ 361,00 (trezentos e sessenta e um cruzeiros), L.º 8S, fls. 87v., averb. 3161. JUSTINO JOSÉ MARIA, lote 7 da quadra 39, Cr$ 1.164,38 (Hum mil, quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros e trinta e oito centavos), L.º 8S, fls. 232, averb. 1013. JOSÉ DERLI FERREIRA e LUIZ JOSÉ FERREIRA, lotes 18 da quadra 147, Cr$ 252,50 (duzentos e cinquenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), L.º 8R, fls. 282, averb. 121; JOSÉ SEVERINO DA SILVA e S/M: lote 12 da quadra 86, Cr$ 646,24 (seiscentos e quarenta e seis cruzeiros e vinte e quatro centavos), L.º 8S, fls. 217, averb. 3286. JOSÉ EMILIANO DOS SANTOS e S/M, lote 22 da quadra 107, Cr$ 561,72 (quinhentos e sessenta e um cruzeiros e setenta e dois centavos), L.º 8S, fls. 233, averb. 3294. JOÃO SAMUEL ALVES E S/M, lote 28, quadra 138, Cr$ 478,45 (quatrocentos e setenta e oito cruzeiros e quarenta e cinco centavos), L.º 8S, fls. 238, averb 3306. JOSÉ LUIZ FILHO e S/M, lote 4 da quadra 44, Cr$ 366,30 (trezentos e sessenta e seis cruzeiros e trinta centavos), L.º 8S, fls. 80, averb. 3008. JOSÉ FRANCISCO COUTO e S/M, lote 17, quadra 21, Cr$ 1.110,24 (hum mil, cento e dez cruzeiros e vinte e quatro centavos), L.º 8S, fls. 236, averb. 3320. JOÃO HORACIO DOS SANTOS, lote 5 quadra 109, Cr$ 363,00 (trezentos e sessenta e três cruzeiros), L.º 8Q, fls. 122 averb. 1185. JUSTINO JOSÉ MARIA, lote 5 quadra 39, Cr$ 303,80 (trezentos e três cruzeiros e oitenta centavos), L.º 8Q, fls. 190v.º, averb. 864. JANET EMAMEDES FERREIRA e s/m EDSON MAMEDES FERREIRA, lote 36 quadra 61, Cr$ 1.100,40 (hum mil e cem cruzeiros e quarenta centavos), L.º 8R, fls. 138, averb 2370. JOSÉ SERAFIM DE FREITAS e s/mulher, lote 30 da quadra 87, Cr$ 346,44 (trezentos e quarenta e seis cruzeiros e quarenta e quatro centavos), L.º 8P, fls. 284v.º, averb. 320. JOSÉ DA SILVA BARBOSA e sua mulher, lote 8 da quadra 1008, Cr$ 507,00 (quinhentos e sete cruzeiros), L.º 8S, fls. 3, averb. 186. LICINIO CABRAL DA SILVA e s/m, lote 1 da quadra 135, Cr$ 334,29 (trezentos e trinta e quatro cruzeiros e vinte e nove centavos), L.º 8S, fls. 170 averb. 3354. LUIZ DE FRANÇA DO NASCIMENTO e s/m, lote 8 da quadra 40, Cr$ 211,80 (duzentos e onze cruzeiros e oitenta centavos), L.º 8P, fls. 187, averb. 335. LUIZ CORDEIRO DA SILVA e BENEDITO ALVES DE VASCONCELOS e s/m, lote 39 da quadra 101, Cr$ 373,50 (trezentos e setenta e três cruzeiros e cinquenta centavos), L.º 8R, fls. 182v., averb. 104. LUZIA SILVA CRUZ, lote 9 da quadra 44, Cr$ 406,94 (quatrocentos e seis cruzeiros e noventa e quatro centavos), L.º 8S, fls. 216 averb. 3352. LUZIA SILVA CRUZ, lote 3 da quadra 44, Cr$ 541,50 (quinhentos e quarenta e um cruzeiros e cinquenta centavos), L.º 8S, fls. 172 averb. 1413. LUIZ ANTONIO LEITÃO, lote 9 da quadra 37, Cr$ 366,30 (trezentos e sessenta e seis cruzeiros e trinta centavos), L.º 8R, fls. 39v.º, averb. 742. LUIZ NERI DE MELO, lote 26 da quadra 51, Cr$ 211,80 (duzentos e onze cruzeiros e oitenta centavos), L.º 8P, fls. 142 abs. 273. MARIA LUCIA SANTOS e s/m ANTONIO MARTINS SANTOS, lote 33 quadra 18, Cr$ 379,56 (trezentos e setenta e nove cruzeiros e cinquenta e seis centavos), L.º 8Q, fls. 27v., averb. 875. MANOEL MARIANO ALVES e S/M, lote 32 da quadra 84, Cr$ 550,52 (quinhentos e noventa cruzeiros e cinquenta e dois centavos), L.º 8S, fls. 285, averb. 3290. MARIA DA PENHA NOVO, lote 10 da quadra 8, Cr$ 860,58 (oitocentos e sessenta cruzeiros e cinquenta e oito centavos), L.º 8S, fls. 217, averb. 3280. MARGARIDA TEREZA OLIVEIRA, lote 14 da quadra 19, Cr$ 876,20 (oitocentos e setenta e seis cruzeiros e vinte centavos), L.º 8S, fls. 236, averb. 3818. MARIA ANTONIETA DA SILVA ALVES, lote 13 da quadra 14, Cr$ 514,00 (quinhentos e quatorze cruzeiros), L.º 8R, fls. 50 averb. 2004. MARIO HIDEO KUSHIDONTI, lote 5 da quadra 188, Cr$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco cruzeiros), L.º 8S, fls. 204 averb. 3479. MARIA DA SILVA, lote 6 da quadra 56, Cr$ 663,60 (seiscentos e sessenta e três cruzeiros e sessenta centavos), L.º 8S, fls. 80v, averb. 3012. MARIA FRANCISCA ALEXANDRINA, lote 22 da quadra 29, Cr$ 465,50 (quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos), L.º 8R, fls. 39 averb. 733. NOEMI DA COSTA ROSA, lote 5 da quadra 116, Cr$ 582,50 (quinhentos e oitenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), L.º 8S, fls. 145v.º, averb. 3343. NELSON WIPPEL E S/M, lote 9 da quadra 98, Cr$ 305,75 (trezentos e cinco cruzeiros e setenta e cinco centavos), L.º 8Q, fls. 128, averb. 1217. NAIR MARIA DA CONCEIÇÃO IZAIAS e s/m GERALDO IZAIAS, lote 10 da quadra 90, Cr$ 432,20 (quatrocentos e trinta e dois cruzeiros e vinte centavos), L.º 8R, fls. 148v.º, averb. 2440. NILTON SOUZA e S/M lote 16 quadra 89B, Cr$ 636,35 (seiscentos e trinta e seis cruzeiros e trinta e cinco centavos), L.º 8S, fls. 8 averb. 238. OSVALDO MONTANHA e s/m, lote 11 da quadra 35, Cr$ 275,40 (duzentos e setenta e cinco cruzeiros e quarenta centavos), L.º 8R, fls. 119 v.º averb. 780. PAULO DE MACEDO e s/m, lote 21 da quadra 90, Cr$ 1.029,80 (hum mil vinte e nove cruzeiros e oitenta centavos), L.º 8 S, fls. 98 v.º, averb. 3184. PEDRO LUIZ DA SILVA, lote 22 da quadra 121, Cr$ 894,96 (oitocentos e noventa e quatro cruzeiros e seis centavos), L.º 8S, fls. 236v., averb. 3328. PEDRO GOMES DE LIMA, lote 9 da quadra 106A, Cr$ 432,20 (quatrocentos e trinta e dois cruzeiros e vinte centavos), L.º 8Q, fls. 61 averb. 22. RAIMUNDO PEREIRA DOS PASSOS e S/M, lote 18 da quadra 112, Cr$ 453,35 (quatrocentos e cinquenta e três cruzeiros e trinta e cinco centavos), L.º 8S, fls. 145v.º, averb. 3330. ROSALINA FRANCISCA, lote 31 da quadra 133, Cr$ 250,50 (duzentos e cinquenta cruzeiros e cinquenta centavos), L.º 8S, fls. 170, averb. 3330. ROSA NORCI PEREIRA SATRIANO e s/m, lote 18 quadra 43, Cr$ 398,96 (quinhentos e sessenta e oito cruzeiros e noventa e seis centavos), L.º 8S, fls. 217v, averb. 3382. ROBERTO GONÇALVES PIRES, lote 10 da quadra 21, Cr$ 410,30 (quatrocentos e dez cruzeiros e trinta centavos), L.º 8Q, fls. 238, averb. 1057. SEVERINO DO RAMO SILVA, lote 31 da quadra 116, Cr$ 652,80 (seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros, oitenta centavos), L.º 8S, fls. 37v.º, averb. 2996. SIDNEY DE CASTRO, lote 7 quadra 83, Cr$ 196,72 (cento e noventa e seis cruzeiros e setenta e dois centavos), L.º 8Q, fls. 239v.º, averb. 1.669. SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO, lote 21 da quadra 107, Cr$ 621,72 (seiscentos e vinte e um cruzeiros e setenta e dois centavos), L.º 8S, fls. 236v., averb. 3327. VICENTE CORREIA LIMA e S/M, lote 10 da quadra 108, Cr$ 632,52 (seiscentos e trinta e dois cruzeiros e cinquenta e dois centavos), L.º 8S, fls. 285, averb. 3286. WALDIR FARIA, lote 14 da quadra 115, Cr$ 485,63 (quatrocentos e oitenta e cinco cruzeiros e sessenta e três centavos), L.º 8R, fls. 242v.º averb. 2731. VALDETE FERREIRA DA SILVA, lote 30 da quadra 63, Cr$ 317,42 (trezentos e dezessete cruzeiros e quarenta e dois centavos), L.º 8R, fls 17v.º, averb. 1974. WALTER SOARES DE OLIVEIRA, lotes 29 e 30 da quadra 78, Cr$ 387,94 (trezentos e oitenta e sete cruzeiros e quatro centavos), L.º 8Q, fls. 129v.º, averb. 1333. Todos pertencentes ao Loteamento denominado "Cidade Parque Paulista", DADO e PASSADA, nesta nesta Cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, aos dez (10) dias do mês de junho (06) do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Arlindo Araújo Costa, Sub-Oficial a datilografei, E eu, (as. ilegível), Oficial substituto, em exercício, o subscrevo e assino. (a) JOSÉ DE MORAES SOARES — Oficial Substituto, em Exercício.

(AS-1080)

JUIZO DE DIREITO DA DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL — RIO DE JANEIRO — ESTADO DA GUANABARA

EDITAL — de intimação de ESPOLIO DE ALCY MORGADO, na pessoa de seu representante legal, para ciência de praça, na forma abaixo:

O doutor FABRICIO PAULO B. BANDEIRA FILHO, Juiz em Exercício na Decima Primeira Vara Civel do Estado da Guanabara.

FAZ SABER que por este Juizo e Cartório do Escrivão de seu cargo que este subscreve, se processam os autos da Ação Executiva requerida por CONDOMINIO DO EDIFICIO RIO NOVO HORIZONTE contra ESPOLIO DE ALCY MORGADO, que pelo presente se intima ao ESPOLIO DE ALCY MORGADO, na pessoa de seu representante legal, para ciência de que foi designado o dia 04-07-74, às 13,00 horas, pelo Porteiro dos Auditórios INNOCENCIO ADELINO FIGUEIREDO, no Hall dos Elevadores do Novo Palácio da Justiça, para realização da primeira praça do bem penhorado na ação acima referida, ficando desde logo ciente de que caso não haja licitantes fica designado o dia 25-07-74 às 13,00 horas para realização da segunda praça, sendo certo que o bem penhorado foi o Apartamento n.º 401, situado à Rua Voluntários da Pátria n.º 180. E se encontrando o suplicado em lugar incerto e não sabido, foi expedido o presente edital de intimação para que chegue ao conhecimento do mesmo, ciente de que este Juizo funciona à Av. Erasmo Braga, n.º 115 — sala 317-D — Novo Palácio da Justiça. — O presente será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos vinte dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, ISAIAS MARTINS GONÇALVES, Escrevente Substituto, datilografei. E eu, THEOPHILO MARQUES MAUÉS, Escrivão, subscrevo.

(a) Dr. FABRICIO PAULO B. BANDEIRA FILHO,
JUIZ EM EXERCICIO

Está conforme com o original.
Data supra. O ESCRIVÃO, (a) ilegível.

(Depa 856)

EDITAL DE CITAÇÃO a WALMIR SOARES CAVALCANTI e s/mulher MIRTES ANTUNES CAVALCANTI, com o prazo de 20 (vinte) dias.

O DOUTOR FRANCISCO JOSÉ LUTZEMBERGER, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCICIO NA DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de vinte dias, que tem curso neste Juizo um processo de EXECUÇÃO em que é exequente BERNARDO SAMUEL MANELA e executados WALMIR SOARES CAVALCANTI e sua mulher, MIRTES ANTUNES CAVALCANTI, cuja petição inicial e despachos vão a seguir transcritos: "PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2 — Exmo. Sr. Dr. Juiz da Vara Civel. BERNARDO SAMUEL MANELA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na rua São Salvador, 55, apt. 501, vem propor contra WALMIR SOARES CAVALCANTI e s/mulher MIRTES ANTUNES CAVALCANTI, brasileiros, ele bancário, ela prendas do lar, residentes e domiciliados na rua Dois de Dezembro, 101, apt. 401, ação de execução com base no artigo 585, inciso IV, do Código de Processo Civil, pelos motivos que passa a expor: 1. O supte. é proprietário do imóvel situado à praia de Botafogo, n. 360, apt. 1012, a deu em locação a Wilson Soares Cavalcanti, nos termos do anexo instrumento 2. Ocorreu que, o locatário deixou sem pagamento os aluguéis, no qual os Supdos. figuram como fiadores e principais pagadores que se venceram desde setembro de 1973, dando azo à ação de despejo no Juizo da 13.ª Vara Civel, onde foi decretado, mas deixando o débito de Cr$ 7.054,25 (sete mil, cinquenta e quatro cruzeiros e vinte e cinco centavos), conforme prova a certidão acostada à presente. Assim, o supte. vem requerer a V. Exa. a citação dos supdos., para, no prazo legal, pagar a quantia de Cr$ 7.054,25 e custas, ou nomearem bens livres à penhora, sob pena de ser-lhes penhorado o imóvel da rua Dois de Dezembro, 101, apt. 401, prosseguindo-se o processo nos ulteriores termos, quando, espera, afinal, ser julgada a ação procedente condenando os supdos. no pagamento do principal, acrescido de juros, custas e honorários advocatícios à razão de 20% sobre o valor da causa. Rio de Janeiro, 12 de março de 1974. (a) — José Ferreri — adv. ins. 19.032 — Valor: Cr$ 7.054,25. Provas: depoimento pessoal dos supdos., inquirição de testemunhas e juntada de documentos se necessário. DESPACHO: "a. CITEM-SE". Rio, 15-3-74. (a) — Gabriel Curcio da Fonseca — Juiz Substituto." — CERTIDÃO DE FLS. 14 v. — CERTIFICO e porto por fé que, dando cumprimento ao presente mandado, dirigi-me, nesta data, à rua Alberto Campos, n. 388, por indicação do doutor advogado do autor, onde, às 10,00 horas, deixei de citar o sr. WALMIR SOARES CAVALCANTI e sua mulher, MIRTES ANTUNES CAVALCANTI, em virtude de não residirem nesse local, segundo informação colhida na portaria do edifício. Rio de Janeiro, 20 de março de 1974. O Oficial de Justiça, (a) Fernando. Dr. Juiz da 13.ª Vara Civel. BERNARDO SAMUEL MANELA, nos Bruno de Carvalho Pinto". — PETIÇÃO DE FLS. 15 — Exmo. Sr. autos da execução que move contra ALMIR SOARES CAVALCANTI, tendo em vista a certidão do oficial de justiça, vem requerer a V. Exa. a expedição de editais. Rio de Janeiro, 27 de maio de 1974. (a) — José Ferreri — OAB — 19032". — DESPACHO DE FLS. 16 — DEFIRO — (fls. 15) Em. 29-5-74. (a) — Francisco José Lutzemberger — Juiz Substituto. Em virtude de o determinado expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte dias, e por ele, ficam citados os suplicados WALMIR SOARES CAVALCANTI e sua mulher, MIRTES ANTUNES CAVALCANTI para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetuarem o pagamento ou nomearem bens à penhora, na forma requerida na petição inicial, precedente transcrita, que se encontram em lugar incerto e não sabido. E, para que chegue ao conhecimento de todos e a quem interessar possa, vai ser o presente edital afixado no lugar de costume e publicado de conformidade com a lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, (a) LUIZ ALBERTO DE ARAUJO SOARES, Escrevente-Juramentado, responsável pelo expediente, a fiz datilografar e o subscrevo. (a) — Francisco José Lutzemberger — Juiz Substituto.

ESTA CONFORME O ORIGINAL. — LUIZ ALBERTO DE ARAUJO SOARES. Escrevente Juramentado, responsável pelo expediente.

(PJ 400)

EDITAL DE PRAÇA com o prazo de 10 (dez) dias, extraído dos autos da Ação Executiva movida pela **MORADA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO** contra **HILDA FERNANDES RIBEIRO PEIXOTO**, para venda e arrematação do apto. 304, à Rua "E", N.º 70, Bloco "A", Jacarepaguá e correspondente fração ideal do terreno, na forma abaixo:

O DOUTOR MARDEN GOMES, Juiz de Direito da Decima Sexta Vara Civel da cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no próximo dia 08 do mês de julho de 1974, às 14 horas, será levado à Praça pelo Porteiro dos Auditórios, à Av. Erasmo Braga, n.º 115, 1.º andar, hall dos elevadores, tendo por base a importância de Cr$ 42.092,33, o bem penhorado nos autos da execução movida pela MORADA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO contra HILDA FERNANDES RIBEIRO PEIXOTO, constituido no apto. n.º 304, localizado na Rua "E", n.º 70, Bloco "A", em Jacarepaguá, bem como a respectiva fração ideal de terreno. "DESPACHO — Expeçam-se editais. Rio, 14-3-74. (a) — Dauro Inácio da Silva, Juiz Substituto. Em virtude de do que expedi o presente edital e outros iguais que serão publicados e afixados no local de costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos 12 de junho de 1974. Eu, Esc. Juramentada, datilografei. E eu, (a) Pedro dos Santos Mendonça, Escrivão, subscrevo e assina o MM Dr. Juiz (a) Marden Gomes, Juiz de Direito.

(AS — 1388)

MOBRAL PROMOVE AULAS EM PRAÇAS PÚBLICAS

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR JOEL ALVES ANDRADE, JUIZ DE DIREITO DA DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA:

FAZ SABER aos que o presente edital de citação, com o prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente WALTER DO NASCIMENTO PEDROSA e s/m CLEONICE DE NAZARÉ PINHEIRO PEDROSA que se encontram em lugar incerto e não sabido, que por parte de a NOVO RIO — CREDITO IMOBILIARIO S.A. lhes foi proposta uma ação executiva hipotecária, na qualidade de avalistas de MILTON DO NASCIMENTO PEDROSA e s/m, EUNICE ARAUJO PEDROSA, tudo de conformidade com as peças adiante transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/4 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel. — NOVO RIO — CREDITO IMOBILIARIO S.A., sociedade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Cadastro Geral de Contribuintes n.º 33.324.313, carta patente do BNH n.º 36, com sede nesta cidade à Rua do Carmo, 27 — 4.º andar, por seu advogado (doc. 1 e 2) infra assinado, de conformidade com a Lei 5.741, de 01-12-71, vem propor ação executiva hipotecária contra MILTON DO NASCIMENTO PEDROSA, brasileiro, casado, industriário, e sua mulher EUNICE ARAUJO PEDROSA, brasileira, casada, do lar, residentes e domiciliados à Rua Julio Martins Barbosa, n.º 83, em Santíssimo, Campo Grande, Estado da Guanabara, e seus fiadores WALTER DO NASCIMENTO PEDROSA, brasileiro, casado, militar e sua mulher CLEONICE DE NAZARÉ PINHEIRO PEDROSA, brasileira, casada, do lar, residentes e domiciliados na Praça Maria Saraiva, n.º 65, apartamento 201, pelos fatos e fundamentos seguintes: 1) Os réus adquiriram através do contrato de compra e venda com pacto adjeto de hipoteca e financiamento da Autora (doc. 3), a casa n.º 83, da rua Julio Martins Barbosa, e respectivo terreno, designado por lote n.º 11, da quadra B do P. A. 8501, na forma da certidão do 4.º Ofício, Registro Geral de Imoveis do Estado da Guanabara (doc. 4). 2) Pelo mesmo instrumento os Reus se confessaram devedores da Autora da quantia inicial de Cr$ 23.291,90 (vinte e três mil, duzentos e noventa e um cruzeiros e noventa centavos), equivalente na data do contrato a 181.2361 (cento e oitenta e um inteiros e dois, digo, inteiros e dois mil trezentos e um milésimos) vezes o maior salário mínimo vigente no País, dívida que deveria ser paga em 240 prestações reajustáveis, mensais e sucessivas de capital e juros, estes à taxa anual de 10% (dez por cento) Tabela Price, tudo calculado de acordo com a legislação aplicável às operações do Sistema Financeiro da Habitação. 3) Em garantia do pagamento da divida confessada e encargos pactuados os Reus deram à Autora, em primeira única e especial hipoteca, o imóvel adquirido, de acordo com o registro n.º 13.901, fls. 298 do Livro 2AA (doc. 4), na forma da certidão do 4.º Ofício, Registro Geral de Imoveis no Estado da Guanabara. 4) Como garantia suplementar, estabelece ainda o contrato em sua cláusula 3 (fls. 19 do documento 3, em anexo) que os fiadores supra qualificados respondem solidariamente por todas as obrigações assumidas pelos Reus. 5) Desde agosto de 1971 que os Reus não pagam as prestações de amortização e juros, nem os prêmios de seguro contratados, embora solicitados como regularmente previsto (doc. 3), o que deu lugar ao vencimento antecipado da dívida, acrescida de multa, juros de mora e honorários advocatícios, conforme o estabelecido no contrato executando já mencionado e no contrato padrão de Financiamento (doc. 6). 6) O débito em atraso, incluindo-se prestações de amortização e juros, prêmios de seguro e mora, tudo compreendido no período de agosto de 1971 a outubro de 1973 atinge a importância de Cr$ 14.911,15 (quatorze mil, novecentos e onze cruzeiros e quinze centavos). 7) O saldo devedor, calculado, inclusive, com as parcelas de prêmios de seguro mora, multa e honorários de advogado atinge a importância de Cr$ 80.284,88 (oitenta mil, duzentos e oitenta e quatro cruzeiros e oitenta e oito centavos) como abaixo discriminado:

Principal e juros	Cr$	35.818,96
Prêmios	Cr$	318,77
Mora	Cr$	4.024,35
Multa contratual	Cr$	8.082,16
Honorários	Cr$	13.380,81
T O T A L	Cr$	80.284,88

Isto posto, requer, digne-se V. Exa. determinar: I — Sejam os Reus citados para o valor do crédito reclamado, como indicado em 6 da presente, no prazo de 24 horas, acrescido dos honorários advocatícios à base de 20% (vinte por cento) e custas, sob pena de lhe ser penhorado o imóvel hipotecado (Lei 5.741, art. 2.º II e 3.º). II — Se neste prazo os Reus não pagarem o crédito reclamado, acrescido dos honorários, custas e cominações legais ou não depositar o respectivo saldo devedor, indicado em 7 da presente (Lei referida, art. 4.º), requer ainda a V. Exa.: 2.1 — a imediata efetivação da penhora, nomeando-se depositária a Autora; 2.2 — a expedição de mandado de desocupação do imóvel e consequente entrega à Autora no prazo de 30 (trinta) dias, se ocupado pelo executado, ou no de 10 (dez) dias, se por terceiros, com prosseguimento da ação tendo por objeto o total do saldo devedor, com correções legais, juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios até a arrematação do imóvel em praça pública ou adjudicação compulsória ao mesmo à Autora (art. 6.º e 7.º da mencionada Lei 5.741). Protesta pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documental e pericial — requerendo finalmente, digne-se V. Exa. autorizar o Sr. Oficial de Justiça a quem couber as diligências proceda, se necessário, nos termos do parágrafo 1.º do art. 5.º do Código de Processo Civil. Dá à causa, para efeitos de distribuição o valor de Cr$ 17.804,00. D. R. e A. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 03 de outubro de 1973. (as.) Arthur Carlos B. Muller — Insc. n.º 17.871. — DISTRIBUIÇÃO DE FLS. 2 — CORREGEDORIA DA JUSTIÇA — Secção de Distribuição — À 12.ª Vara Civel — Ao 4.º Distribuidor — Em 5-10-73. (as.) Assinatura ilegível — DESPACHO DE FLS. 2 A. Cite-se. Rio, 09-10-73. (as.) Teixeira Pinto. — OFICIO DE FLS. 42 Brasão das Armas da Republica — MINISTÉRIO DO EXERCITO — DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL — Brasília, DF, 29 Abr. 74. Oficio n.º 533 SG1 — Do Vice Chefe do Departamento Geral do Pessoal. Ao MM Juiz de Direito da 12.ª Vara Civel do Estado da Guanabara. — Assunto — Endereço de militar; — (INFORMA) — Ref. Of. n.º 329 de 02 Abr. 74, dessa Vara — 1. Em atenção ao solicitado no documento acima referenciado, informo a V. Exa. que o 2.º Sargento (IG-889.981) WALTER DO NASCIMENTO PEDROSA, reside à QRS, Casa 713, Setor Militar Urbano. 70.000 — Brasília — DF. 2. Aproveito a oportunidade para apresentar os protestos de estima e consideração. (a.) Por Delegação — Vinicius Lemos Kruel, Cel. — Chefe do GAB DGP. — DESPACHO DE FLS. 42 J. à exequente. Rio, 07-5-74. (as.) Leonard Maura. PETIÇÃO DE FLS. 44 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 12.ª Vara Civel. — NOVO RIO — CREDITO IMOBILIARIO S.A., nos autos da ação de execução que move contra MILTON DO NASCIMENTO PEDROSA e sua mulher vem requerer a V. Exa. a citação dos fiadores WALTER DO NASCIMENTO PEDROSA e sua mulher CLEONICE DE NAZARÉ PINHEIRO PEDROSA por edital, conforme o disposto no § 2.º do art. 3.º da Lei 5.741, — "§ 2.º — Se o executado e seu cônjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de edital, pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado, uma vez no órgão oficial do Estado, e, pelo menos, duas vezes, em jornal local de grande circulação onde houver." Pede Deferimento. Rio de Janeiro, 28 de maio de 1974. (as.) Afonso Ribeiro Canellas — Insc. n.º 18.728. DESPACHO DE FLS. 44 J. Sim, em termos. Rio, 28-5-74. (as.) Joel Alves Andrade. E, para que chegue ao conhecimento dos suplicados WALTER DO NASCIMENTO PEDROSA e s/m CLEONICE DE NAZARÉ PINHEIRO PEDROSA, fez o MM. Dr. Juiz expedir o presente edital de citação com o prazo de 10 dias, e mais três vias de igual teor que serão publicadas e afixadas na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, de onze dias do mes de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, (as.) Flávia Augusta Caldas de Moraes, pelo Escrivão, o datilografei e subscrevi.

(AS — 1341)

JUIZ DE DIREITO — (as.) Joel Alves Andrade.

ANUNCIE NA "LUTA" 252-1477

EDITAL com o prazo de 30 (trinta) dias, para citação de eventual detentor dos títulos abaixo discriminados, bem como a terceiros interessados incertos e não sabidos, na forma abaixo:

O doutor FABRICIO PAULO BAGUEIRA BANDEIRA FILHO, Juiz em Exercício na Decima Primeira Vara Civel do Estado da Guanabara.

FAZ SABER aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo se cita ao eventual detentor dos títulos abaixo discriminados bem como a terceiros interessados incertos e não sabidos, para no prazo da lei oferecerem a defesa que tiverem ao pedido de extravio de títulos feito nos termos da petição adiante transcrita: PETIÇÃO DE FLS. 2: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel. — ELDENEZ ENGENHARIA LTDA., estabelecida nesta cidade à Praça Pio X, 98 — sala 904, por seus advogados, vem, pelos motivos adiante expostos e com fundamento no art. 907 e seguintes do Codigo de Processo Civil e demais disposições legais aplicáveis, requerer o seguinte: 1 — A Suplicante adquiriu em 2 de outubro de 1972 ao BANCO DA BAHIA INVESTIMENTOS S/A um Certificado de Deposito n.º GR. CD/RT-3102.71, no valor de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), com vencimento em 29 de setembro de 1973 e de renda trimestral. 2 — O Certificado de Deposito em apreço foi emitido em nome da Suplicante que o havia endossado. 3 — Na ocasião do recebimento dos juros, em janeiro p.p., o portador do título veio a extraviá-lo quando se deslocou da sede da Suplicante para a filial do Banco da Bahia Investimentos S/A, situado no 6.º andar do mesmo prédio. 4 — Assim sendo, requer a V. Exa. a citação, por edital, de terceiros interessados para contestarem o pedido, bem como a intimação do Banco da Bahia Investimentos S. A., para que deposite em Juízo os juros vencidos e vincendos até o término do presente feito, devendo a ação ser julgada procedente a fim de ser emitido novo Certificado, pelo Banco da Bahia Investimentos S. A. 5 — Protesta-se por todo gênero de provas em Direito admitido. 6 — Dá-se à presente o valor de Cr$ 30.000,00. — Termos em que P. Deferimento. Rio de Janeiro, 26 de março de 1974. (a) LUIZ EMYGDIO F. DA ROSA JR. — OAB 12.884. — RAUL DE MORAES PEREIRA — OAB 17.298. DESPACHO DE FLS. 2: A. A Conclusão. Rio, 3-4-74. (a) FABRICIO PAULO B. BANDEIRA FILHO — JUIZ EM EXERCICIO. DESPACHO DE FLS. 3: 7. Cite-se (Arts. 213, 221, n.º II, 224, 225, 226, 908), cumprido o disposto no art. 908, n.ºs I, AA e III, assinado o prazo de 30 dias para a citação edital, advertidas as partes de que dispõem do prazo de 15 dias (art. 297), contados da juntada do mandado (241, n.º I) para oferecer contestação, acompanhada do título reclamado, exceção e ou reconvenção, bem como de que "não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor" (art. 285), todos esses dispositivos do CPC. — 2. Expeçam-se os mandados para satisfação do art. 908, n.ºs II e III, do C.P.C. Rio, 10 de abril de 1974. (a) Dr. FABRICIO PAULO BAGUEIRA BANDEIRA FILHO — Juiz em Exercício. E se encontrando os suplicados em lugar incerto e não sabido, foi expedido o presente edital de citação com o prazo de trinta dias, para que chegue ao conhecimento dos mesmos, cientes de que este Juizo funciona à Av. Erasmo Braga, n.º 115 — sala 317-D — Novo Palácio da Justiça. — O presente será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, (a) Isaias Martins Gonçalves, Escrevente Substituto, datilografei. E eu, (a) Theophilo Marques Maués, Escrivão, subscrevo. (a) Dr. Fabricio Paulo B. Bandeira Filho, Juiz em Exercício.

(AS — 1345)

EDITAL COM O PRAZO DE DEZ DIAS PARA A CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS NO IMÓVEL DA RUA RODRIGUES DOS SANTOS N.º 314, DE PROPRIEDADE DE NINO ALDO CODA, PASSADO NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR MANOEL BENEDICTO LIMA, JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem com o prazo de 10 dias ou dele conhecimento tiverem ou interessar possam que por este juizo e cartório transitam uns autos de ação de desapropriação e ordinária, proposta pelo ESTADO DA GUANABARA, contra NINO ALDO CODA, e a ordinária entre as mesmas partes, e tendo por objeto o imóvel da Rua Rodrigues dos Santos n.º 314. E como queira o expropriado promover o levantamento de Cr$ 80.987,93 (oitenta mil novecentos e sessenta e sete cruzeiros e noventa e três centavos), requereu e este juizo deferiu a expedição do presente edital com o teor do qual ficam cientificados os terceiros interessados em dito imóvel para alegarem o que for de direito, no prazo legal, cientes outrossim, de que este juizo tem sua sede à Av. Erasmo Braga n.º 115 1.º andar, sala 106-D. O que se cumpra na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos dezessete de junho de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, ALMIR PINCHEMEL RODRIGUES, escrevente juramentado, datilografei. e Eu, ELIAS SAUD, escrivão substituto subscrevo no impedimento ocasional do escrivão titular. O JUIZ DE DIREITO (a) MANOEL BENEDICTO LIMA.

(PJ-408)

EDITAL COM O PRAZO DE DEZ DIAS PARA CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS NO IMÓVEL DA RUA MARQUES LEÃO N.º 9, DE PROPRIEDADE DE FRANCISCO SAMPAIO VIEIRA e sua mulher, passado na forma abaixo:

O DOUTOR MANOEL BENEDICTO LIMA JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem com o prazo de 10 dias ou dele conhecimento tiverem ou interessar possam que por este juizo e cartório transitam uns autos de ação de desapropriação movida pelo ESTADO DA GUANABARA, contra FRANCISCO SAMPAIO VIEIRA e S/M, tendo por objeto o imóvel sito à Rua Marques Leão n.º 9, foi o expropriante condenado a pagar a indenização de Cr$ 661.491,47 (seiscentos e sessenta e um mil quatrocentos e noventa e um cruzeiros e quarenta e sete centavos). E como queira o expropriado promover o levantamento da dita quantia, requereu e este juizo deferiu a expedição do presente edital com o teor do qual ficam cientificados os terceiros interessados em dito imóvel para alegarem o que for de direito, no prazo legal, cientes outrossim de que este Juizo, funciona à Av. Erasmo Braga n.º 115 1.º andar, sala 106-D. O que se cumpra na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos dezesseis de junho de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, ALMIR PINCHEMEL RODRIGUES, escrevente juramentado, datilografei. E eu, ELIAS SAUD, escrivão substituto subscrevo no imp. ocasional do escrivão titular. O JUIZ DE DIREITO. — MANOEL BENEDICTO LIMA.

(PJ-407)

Soldado da PM sopra a vida no coração moribundo de uma mulher

QUANDO A BONDADE TAMBEM É BRAVURA

A senhora Anatilde Bezerra Garret e o soldado Carlos Alberto de Sousa, que lhe salvou a vida

Ver o soldado da Polícia Militar expor-se a toda sorte de perigos, enfrentando o crime como patrulheiro, arriscando-se a morrer atropelado como guarda de trânsito e sujeito às balas assassinas dos assaltantes como participante do policiamento ostensivo e a pé, tudo isso é lugar comum para o carioca que ama a sua PM e que não se esquece da figura lendária de seus Cosme-e-Damião. A PMEG é uma organização autêntica, cujo comando não foge à necessidade de mostrar à opinião pública que os maus elementos que a integram são expulsos à vista de todos, e não às escondidas. Mas é também a mesma PM que se orgulha de enaltecer os feitos de seus integrantes quando estes servem à coletividade com a dedicação de um sacerdócio.

Soldado Carlos Alberto, esposa e filhos, na missa de Páscoa do 8.º Batalhão

O comandante Duque Estrada, dona Anatilde e o soldado Carlos Alberto

Em seguida à homenagem ao bravo soldado, a missa de Páscoa do Batalhão Tiradentes

É o caso do soldado Carlos Alberto de Sousa, do 8.º Batalhão, que no dia 7 último, salvou a vida de uma senhora, em Botafogo, que em meio a uma pequena multidão atônita, sufocava-se em meio a uma crise cardíaca.

Ontem foi dia de Missa de Páscoa no 8.º BPM, o Batalhão Tiradentes, situado na Praça Tiradentes. E foi também dia de homenagem ao soldado que, com seu gesto de humanidade, carreou mais simpatias para a corporação a que serve com tanto carinho e dedicação.

Dona Anatilde Bezerra Garret, que teve a vida salva pelo miliciano, este presente à missa no 8.º Batalhão e fez questão de abraçar ao soldado Carlos Alberto.

«Não me sentiria bem silenciando o seu gesto, limitando-me apenas a um muito obrigado, se não levasse ao conhecimento desse comando que se trata de um valor humano de grande importância, o sr. Carlos Alberto de Sousa.»

A FALA DO COMANDO

O coronel Duque Estrada, comandante da unidade, com a tropa formada, leu os seguintes elogios ao soldado:

— Meus comandados, neste dia que se realiza a Páscoa de nossa unidade, é com alegria que louvo o soldado PM RG n.º .. 13.287, 3.ª Cia. do 8.º Batalhão, Carlos Alberto de Sousa, que em seu posto de serviço (posto 204), zelando pela segurança da família carioca, procurou saber o que acontecia num ajuntamento de pessoas no interior do Supermercado Disco, na Rua Voluntrios da Pátria. Deparando com a senhora Anatilde Bezerra Garret já arroxeada em crise cardíaca, no meio das pessoas que não sabiam o que fazer. Estava sufocada e não podia falar, mas sentiu um fio de esperança, como declarou, porque viu na fisionomia do policial a calma, a boa vontade, a tranqüilidade, a esperança de quem está seguro e irradia segurança. Isto possibilitou, ao mesmo, o equilíbrio e intuitivamente entendeu o gesto, soprando o ouvido da moribunda, causou um equilíbrio na corrente sangüínea pela pressão do ar, salvou-lhe a vida e após, tomou um táxi deixando-a segura em sua residência.

Este gesto divino de Carlos Alberto e outros de várias espécies praticados por todos vocês, que ficam quase sempre no silêncio, são os verdadeiros construtores da viga de sustentação da corporação em sua longa história e garantem um futuro feliz para nós, o povo brasileiro.

É tendo paz que se leva a paz. A calma, o equilíbrio, rapidez de ação serena, o interesse no dever, enfim o amor de Carlos Alberto foram as qualidades indispensáveis para praticar o gesto de esperança.

A calma dá segurança e na calma Deus entra.

AGRADECIMENTOS

O coronel Duque Estrada prossegue:

— A corporação, o nosso querido povo carioca, agradece o ato de humildade e amor de nosso amado companheiro, que se não fosse a carta de agradecimento da senhora não estariamos hoje nesta festa de expansão e alegria.

Desejamos que todos sintam neste reconhecimento a Carlos Alberto o reconhecimento por tudo o que vocês fazem no silêncio do dever e, às vezes, nem lembram ou não têm consciência disto. Alertando-vos, que não ficarão esquecidos, pois o Grande Conferidor, a Fonte de Todo o Bem, sabe de tudo e dará a cada um seu eterno reconhecimento.

Este acontecimento que aqui presenciam, representa um elo de luz que envolverá comandantes e comandados, e estreitará os laços que nos unem nesta missão de santo protetor da sociedade. Agora com mais razões nos unimos sob a proteção de Deus pelos atos de redenção da nobre e elevada missão policial. Pelos gestos de amor ao dever, pela alegria de tão digna função. Saltemos os obstáculos das deficiências e discórdias às vezes existentes, façamos harmonia, marchemos para a frente em unissono com o nosso querido Brasil.

Viva o Brasil!

AMADO E ODIADO, EU SOU O FRED MARTELO

CAPÍTULO LII

— CERTO homem tinha uma figueira plantada na sua vinha e, vindo procurar fruto nela, não achou. Pelo que disse ao viticultor: há três anos venho procurar fruto nesta figueira e não acho. Pode cortá-la. Para que está ela ocupando inutilmente a terra?

Cara-de-Cavalo iniciara a corrida contra a morte. Como bom malandro, sabia que viveria pouco. Portanto era necessário que gozasse ao máximo o pouco tempo que lhe restava. No cabaré de Salvaterra, em Três Rios, arregimentara as moças mais bonitas. E não saía do quarto, temendo ser identificado. Lia os jornais diariamente e sorria quando diziam que fora reconhecido num assalto à uma mercearia. Todas as delegacias tinham o seu retrato. Mas a sua cara não era mais aquela. Acendeu um cigarro de maconha e pensou em **Mriinha**, que ficara na Favela do Esqueleto, sem o seu carinho. Queria **Marlinha**. Precisava de **Marlinha**. E resolveu arriscar tudo, voltando ao Rio de Janeiro.

— X —

FREDERICO Rosemburgo, o **Fred Martelo**, disfarçado de padre foi à Favela do Esqueleto para saber como andava seu auxiliar, o jovem Carlos Alberto, o **Carlião**, a quem transformara de **play-boy** irresponsável num bom agente secreto.

Escandalizou-se ao encontrar o ajudante completamente nu e bêbedo jogado sobre a cama, no barraco da Conceição. A mulher olhou para aquele padre de ombros largos com imensa desconfiança e principalmente quando o viu pegar o seu homem por um braço e jogá-lo de encontro à parede.

— Carlos Alberto voltou com a força de um miúra embriagado mas o punho fechado de **Fred Martelo** o esperava no meio do caminho. O ruido de ossos foi ouvido até na rua. Frederico coçava os dedos doloridos enquanto Carlos Alberto, ridiculamente nu e de quatro pés, esfregava a testa onde um **galo crescia** à proporção em que passava a bebedeira.

Os dois homens se fitaram durante alguns segundos. Depois o mais jovem foi até à cadeira onde apanhou as calças, vestindo-as. Sentaram-se juntos na cama e falaram em voz baixa. Conceição nada entendia da cena, muito menos quando o **padre** retirou uma sinistra pistola de sob a batina, manobrando a arma com a tranqüilidade de um campeão de tiro.

— X —

O SEXTO sentido de **Fred Martelo**, auxiliado por uma centena de alcagüetes, lhe dizia que naquele momento **Cara-de-Cavalo** estava pintando no Rio de Janeiro depois de um sumiço de duas semanas.

Por certo viria procurar a amante **Marlinha**. Ali mesmo no barraco, Frederico Rosemburgo tirou a batina, ficando só de cuecas. Conceição, a mulata que era toda de Carlos Alberto, nunca vira um homem tão bem proporcionado e com tantas cicatrizes de balas. Frederico Rosemburgo **sorriu** para a mulata, um **sorriso de lobo** em plena liberdade **na floresta**.

Os dois homens cruzaram olhares e se desconheceram. Eram duas feras disputando a mesma fêmea. Fred Martelo ainda tentou colocar uma bala na agulha **da pistola. Mas a ponta do pé de Carlos Alberto foi mais rápida** e o apanhou, **certeira**, na ponta do queixo. Como um saco, o agente secreto desabou e rolando foi parar debaixo da cama. Carlos Alberto e Conceição juntaram-se num abraço que os deixaria unidos até a manhã seguinte, momento em que Frederico Rosemburgo, nu e dolorido, começava a acordar sem se lembrar bem do local em que se encontrava.

(Continua)